

289

1862.



1862.
Sexto de Censo e Agentes.
da Cidade de Lagoa.

Quirinus.

See also our *Concord* v. 46 N. 47-

My dear Sir,

Wife of Vincent. Paris
or, Francisco de Nova

Subsido.

Justina Maria da Conceição Inventariante

N^o 20

Coronica 8 1858

Vite of 42N

P. P. P.

0	4
---	---

Sutthammaro

Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil e cento e cinquenta e
 dois dias do mez de Março
 do presente anno, nesta Cidade de
 Lagos Comarca do mesmo nome
 Provincia de Santa Catharina,
 em meu Cartorio, por parte da
 Rm. Inventariante Faustina
 e Maria da Conceição, me fize
 apresentar humma sua Cartilla
 com os documentos que prova
 effeito de ser antterado, o que em
 cumprimento da respectavel
 des. paze, examinados os seus
 cartillos, e antterios, e he o que tudo
 logo a diante se viu, e o que pa
 ra constar lavrei este auto. Eu Ju
 z. Manoel Pereira dos Reis, Escriva
 do Juizo, e Juiz, que os crivi.

Si Paiz
reii e Removendo
Da activa

6.000.000
 1437 000
 221.000
~~8.508.000~~
 8.508.000

guy
Mo

48520
 5
 242950
 5
 127421

M. L. D. J. de Passos e Almeida

2

Diã Faustina e Maria da Conceição de
sua do finado José Francisco da Hora, por um
bastante procurador Antonio Saturnino de M. e
Oliveira como mostra pela procuração e licença
junta, que pelo fideiussor de dito seu mari-
do, ficou a Supp. como Cabeça de Casal de par-
te dos bens do mesmo, e Compulhado - Me por
isso ser inventariante como queira dar ditos
bens a inventario por este mesmo juízo, o seu
fazer em razão de se achar morto em lugar
incerto, e não sabido, hum seu filho de nome
ell'anoel Fran. da Hora, que a Supp. tendo jus-
tificado sua ausência, o fez citar por Edital co-
mo mostra pelo Edital e Cartidão junta, e ff.
e l. como requer, diji.

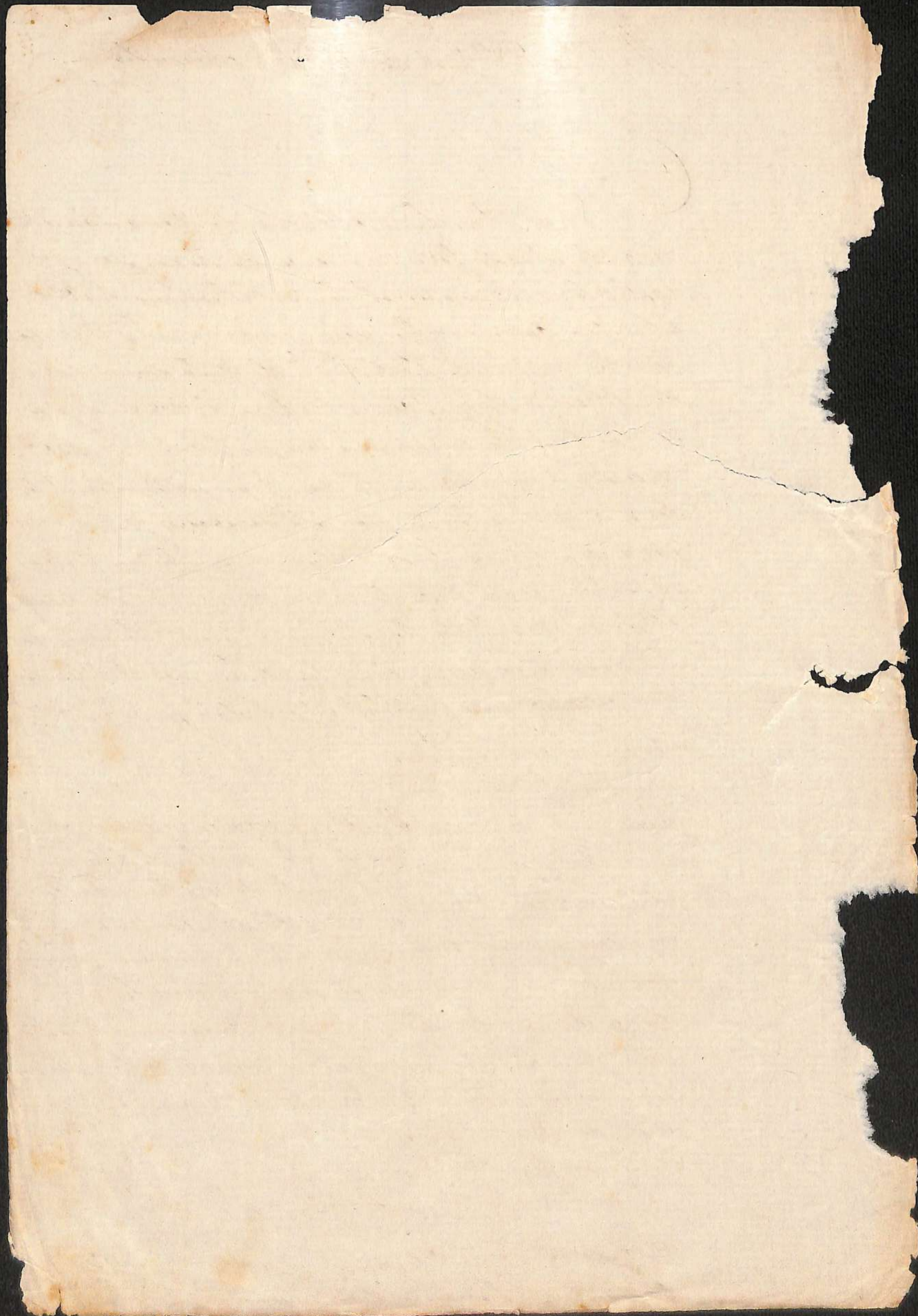
quo o dia 25 do corr.

para se proceder a ^{ff. 18.} Supp. servido mandado que au-
ventario, e de mais ^{ff. 19.} tendo este, e prestando a Supp. o
juramento do estilo, e ^{ff. 20.} nomeio e ^{ff. 21.} juramento do estilo, e ^{ff. 22.} nomeio e
do e sugente ao Edital ^{ff. 23.} e ^{ff. 24.} nomeio e ^{ff. 25.} nomeio e ^{ff. 26.} nomeio e
daõ José Joaquim do se de ^{ff. 27.} de ^{ff. 28.} de ^{ff. 29.} de ^{ff. 30.} de
da Cunha Passos quando M. e ^{ff. 31.} e ^{ff. 32.} e ^{ff. 33.} e ^{ff. 34.} e
que prestara o juramento p. por ^{ff. 35.} e ^{ff. 36.} e ^{ff. 37.} e ^{ff. 38.} e
mento do ^{ff. 39.} e ^{ff. 40.} e ^{ff. 41.} e ^{ff. 42.} e ^{ff. 43.} e ^{ff. 44.} e
dade de ^{ff. 45.} e ^{ff. 46.} e ^{ff. 47.} e ^{ff. 48.} e ^{ff. 49.} e ^{ff. 50.} e
e Marco de 1862

Tercira dos J. de

Cidade de Lagoa N. de M. de 1862

Antonio Saturnino de M. e Oliveira



3
Off. de D. João de Sousa e Almeida

Di António Paternino de Sá, Alcaide-mor
nador desta Cidade, que pela procuração jura-
da mostra achar-se constituído bastante procu-
rador de Theresia Maria da Conceição Viuva
do finado Jm. Francisco da Rosa, para requi-
rer o inventario, e passar a todos os seus ter-
mos, que por este juizo se tem de proceder
por fallacim. do mesmo Jm. Francisco da
Rosa, e não podendo faze-lo sem licença de
V.ª, por isso.

Sim, tudo na

forma requerida. O Alcaide-mor digno conceder ao
da. Cidade de Lagos 13 de Junho de 1862
Lagos 13 de Junho de 1862
vencido de 1862 es devidos Direitos de
Cionar, assignando Ter-

responsabilidade.
Firma dos Alcaides
e assignação as penas da
Lei.

(Lello)

of. 2
Pg. 13 do Livro de Lello
Lagos 13 de Junho de 1862
Alcaide

C. P. M.

Cidade de Lagos 13 de Junho de 1862

António Paternino de Sá, Alcaide-mor

Termo de Responsabilidade

Nos treze dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e sessenta e dois
nesta cidade de Lagos Comarca
do mesmo nome Provincia de
Santa Catharina em meu Carto-
rio Compareceu o velho e Tutor
Saturnino de Souza e Oliveira, e por
elle me foi dito que em virtude
do despacho retro tinha assignar
termo de Responsabilidade e
assignação as peneiras da Lapa
para poder como Procurador de
Justina e Maria da Conceição,
requerer o Inventario que pelo
juiz de Appello se tem de pro-
ceder por falecimento de seu
marido Joze Francisco da Ma-
ta, e para todas as terras do
mesmo subjeitando-se apenas
que pela Lei lhe são impostas;
e de como assim o disse do que
dau si, fez este termo que assigna-
mos. Eu Colidoro Joze de Alen-
tar Escrivão interino que o es-
crevi

Antônio Saturnino de S. O. de

4

Provincia de Santa Catharina

Procuração bastante em mãos que faz Sta-
ustina e Maria da Conceição, Viúva do finado
do José Francisco da Roça, como abaixo se
faz clara

Saibos quantos este Publico Instrumento
de Procuração bastante vierem, que no anno
de mil oitocentos e setenta e dois, aos doze
dias do mez de Fevereiro do dito anno
em o Cartorio de mim Tabellião intimo
arribante no meado assignado compare-
ceram Staustina e Maria da Conceição,
Viúva do finado José Francisco da Roça,
reconhecida pela propria do que dou fei,
e das Testemunhas abaixo assignadas
empresaram das quaes por ella ou tor-
gente me fazi dito que por este Instrumen-
to e na melhor forma de direito, no-
meia e constitui por seu bastante Pro-
curador nesta Cidade de Laguna, desta Pro-
vincia do Alagoas e Inteiro Tabellião
de Laguna e Olinda, com poderes especia-
es para por ella autorgante adquirir
e Inventariar os bens do seu finado
marido, e nelle fallar atodos os termos
desde seu Cumesso atth a sua Conclu-
ção a quem Concede todas as poderes
que por Direito lhe são permitidos, pa-
ra que em nome d'ella autorgante

subrogante como supranente fosse processado
Jury e Jura d' elle procurar, requerer,
allegar e diffundir o seu direito e justiça
em todas as suas dependencias particu-
lares e causas judicias, Civeis, e crimes
movidaz e por mover, em que for autor ou
reú em qualquer Jury ou Tribunal secular
ou Ecclesiastico, ou a cada e haver ahi
toda a sua faculdade, discrição, ouso, perita,
e cravos, em com mendas e arruações,
dividas que se lhe devam, legitimas, legadas
heranças, e tudo mais que por qualquer
título lhe pertencer, a ainda mais
existente nos Capes Publicas da Fazenda
Nacional ou em quaesquer outros, dando
o que receber as Competentes quitações
ou recibos, e que cutare fazer arruações
as seus de seus de credores, proceder e fazer
proceder a Inventarios partilhas, sob-
partilhas, com as Competentes Citacoes, le-
citar e elcitar sobre quaesquer bens, fa-
zer aforamentos e arrendamentos, Citar
e demandar a seus de credores, e a quem
mais edava ser, variar de uma para
outra accção, propor qualquer de mandado
juras em sua alma, de Calunia, de Cizoria
e de suppletoriamente, e outro qualquer licito
juramento, e fazer prestar a quem convier
inquirir, e perguntar, e contraditar tes-
timonhos, dar de desquite a quem lhe for,
ou vir despachos e sentenças, apellar,
aggravar, embargar, e tudo seguir e cumprir

irrevocabilidade maior aliada, tratar de
conciliações perante quaisquer Juizes
de Paz, chamar a ellas seus devedores,
e a quem mais precise for para tudo que
for necessario seja em geral para aqua
lhes conceder poderes illimitados, podendo
substabelecer esta em um ou mais procu-
dores, digo procuradores, e as substabelecidas
em substituição de si sempre os mesmos
poderes em seu vigor, e irrogalos querendo.
E para ajustar transações, cessões, rebatos,
esperas, de rescisões, transações, ampa-
rais, composições, confissões, negações,
reclamações, remeções, habilitações, ju-
rificações, abstenções, protestos, contra pro-
testos, dar e tomar sentenças a quem com-
petir, tomar posse, assistindo com esta a
toda ordem e figura de Juiz, e foro d'elle,
assignando que a esq.uei termos, folhas, e ou-
tras precisos, fazendo tudo o mais que for
abem da sua justiça com livre e geral a-
dministração, seguindo suas Cartas de Or-
dens, e artigos particulares que sendo preci-
zo valerão com parte deste Instrumento,
havendo por expressas todas as poderes
em geral, como se de cada um fuisse
especial menção, com reserva da nova
citação e da vinda de bens, tudo por
firme e valioso tudo quanto fize o
dito seu Procurador ou as substabeleci-
das, as quaes relva do encargo da sus-
criptação que o Direito outorga. Com
{ } { }

Ed. como acima se dice do que deu fôrça
a este Instrumento que lhe dá a cuitura
e fôrça a arroj. da Orlugante por
dado ler nem escrever. Nicotio fôrça de
Oliveria conta com as testemunhas to-
das presentes Estacio Borges da Silva e Matty
e João de Castro e ambos reconhecidos de
serem Solidos fôrça das Santas, Tabellião in-
terino que escreve e fôrça em publico e
fôrça

11.º

11.º

De quato unteio de 11.º

De 12 de Junho de 1862

Oliveria

Matty

Com. Test. de Oliveria
Tabellião Interino
Solidos fôrça das Santas
João de Castro e Oliveria
Estacio Borges da Silva e Matty
João de Castro e Oliveria

cf. 3. (Alto) 10
Pg. durante riu de S. M.
Logo 18 de Nov. de 1862
Imperio

Dono Joze Nicolau Pereira dos Santos Juiz e Juiz
cipal Cyphãos e Juiz de esta Cidade de Lagos e
seu termo por sua Magestade o Imperador a quem
Deos Guarde. R. R. R.

Dasco saber que por parte de Faustina Maria da
bonceiças me foi apresentada uma Petição em a
qual suplicava que se passasse carta de Edito, a
fim de ser Citado o herdeiro Manoel Francisco da
Rocha, a fim de assistir ao Inventario e mais termos
das bens de seu finado Pai Joze Francisco da Rocha,
passados a trinta dias depois de a fixada esta
e ter a duplicante justificada por este Juiz a au
cia, em lugar incerto não sabido do dito herdeiro
Rocha por isso me mandei passar a presente carta
de Edito de trinta dias pela qual cito Cham, e
requiro ao dito herdeiro Manoel Francisco da
Rocha, que vinha a este Juiz a fim de assistir ao
referido Inventario que por este Juiz se vai
proceder dos bens do finado Joze Francisco da
Rocha ficando desde logo Citado para todas
as terminações do dito Inventario, final sentença
e sua execução. E para que chegue a noticia
de todas mandei passar a presente carta de
Edito, que sera afixada nos lugares publi
cos do Costume Dado, e passada sobre o selo
desto Juiz que é valha sem selo ex causa
nesta Cidade de Lagos aos quatorze dias
do mez de Novembro de mil oitocentos e do
senta e dois, Eu Poliano Joze dos Santos Ju
z e Juiz interino que assina

Joze Nicolau Pereira dos Santos

do selo 300 21
A. S. S. S.
Dante

Domingos Leite Porteiro dos
Auditorios desta Cidade de Lagos
H. H. H.

Certifico que a presente Carta
de Editos affixei no lugar do
Costume, eahi se concurrou a trun-
ta dias da Lei, o referido Re Ver-
dade, do que dou ffe. Cidade de
Lagos 19 de Maio de 1862

o Porteiro
Domingos Leite

7
Acto de Inventario, e declaração
da Viuva Cabeça de Casal

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil Oito
centos e cento e dois, aos vinte
e seis dias do mez de Março do
dillo anno nesta Fazenda da
Invernada de Tra, Termo da Cida-
de de Lagos Comarca do mesmo
nome Provincia de Santa Ca-
tharina, apparece achava pres-
ente o Escrivão digo presente o
Leutor Juiz de Officio do mesmo
Termo José Nicolau Pereira dos
Santos, Com migo Escrivão ins-
terino, de seu Cargo abaixo nomea-
do, ahi tão bem presente, a Viuva
Cabeça de Casal Dona Faus-
tina Maria da Conceição, as-
ta deferio o Juiz o juramento dos
Santos Escrivães, e then, de baixo do-
qual elle em carregou, que sem-
dolo ou malicia, declarou em
que dia tinha fallecido o ma-
rido, se com Testamento ou sem-
elle, e quantos os herdeiros qua-
ficarão, assim como os nomes
eidades, e estados, dando depois
a carregação, todos os bens de seu
Casal, Móveis, semoventes e de
Raiz, assim como, Ouro, prata

grata, e Escravos, sem occultar
alguns, a fim de serem atalia-
dos sob as penas da lei. E recu-
do por elle o ditto juramento
Declarou, que seu Mari do
Saliceu, a cinco de Dezembro
do anno proximo passado, sem
Testamento, algum, deixou do-
ute filhos, cujo nome, e da-
de, declararia, no Titulo dos Her-
deiros, e que prometteu dar a car-
regação, todos os Bens abaixo das-
penas que lhe tinham sido com-
minadas. De que para constar
fizer este auto, e declaração que
assignou o juiz, e pela Vossa mão
saber ler, nome, e escrever, assignou
a seu rogo Joaquim Cavatheir-
ro do Amaral, e Eu Genesio
Ferreira dos Anjos, Escrivão do
Juizo Municipal, interino que
ocorreu

Ferreira dos Anjos

Joaquim Cavatheiro do Amaral.

Titulo dos Herdeiros.

Cabessa do Caral.

Faustina Maria da Conceição
Filhos.

- 1 Manoel, ausente, idade 35 annos.
- 2 Alexandre, Casado, idade 45 annos

Clara, Solteira, Idade 39 annos.	3
José, Solteiro, idade 35 annos	4
João, Casado, idade 32 annos	5
Anastácio, Casado, id. 31 annos	6
Jesuíno, Solteiro, idade 29 annos	7

Como assim, disse e de-
clarou, para constar, e este
Termo, de declaração, do Titu-
lo dos Herdeiros, que assignou
João, e pela Pura e Liberta-
do Casal, não saber ter nem
creder, assignou, a seu cogo-
joaquim Cavalleiro do Ma-
ral. Compenhozo Pereira dos
Anjos, Escrivão interino que
verificou.

Assina dos J. A.

Joaquim Cavalleiro do Maral.

Certifico em Escrivão abaixo as-
signado, que notifiquei, ao Cu-
rador, nomeado, por parte do
herdeiro ajuizante Manuel o-
Alfres José Joaquim da Cruz
nha Bapto, para ouvir, e fal-
lar, por parte de seu Curador
constante deste Inventario,
e antes prestar o devido jura-
mento de estillo, o que fi-
cou ciente e ouso. Fazer da
da Invernadainha 20 de

de Março de 1862.

Genrogo Pereira da Silva

Termo de Juramento Curador.

Aos vinte e seis dias do mez de
Março de mil Oitocentos e
seenta e dois, annos, nesta Fa-
zenda da Invernada em ha
Terreno da Cidade de Lages:
Comarcado mesmo nome
Provincia de Santa Ca-
tharina, aqui presente O
Deutor Juiz de Officio do Ter-
mo José Nicolau Pereira da
Silva, com amigo Escrivaõ
de seu cargo a baixo nomeado,
e seu Ocho comparsa o
Curador nomeado, ao her dei-
ro, augete, e por mim Escri-
vaõ notificado, e Affirmação
Joaquim da Cunha Passos,
ante deferio o Juiz, e juramen-
to dos Santos Evangelhos,
deboires do qual Theor Car-
regou, que bem e fielmente,
suuiffe de Curador, e por par-
te do herdeiro augete Ma-
nosel, Constante destes Autos,
fallare, por sua pessoa, em-
juizo como fora d'elle, e mais

9
manhã tudo que fosse abem-
de sua justiça. Encubi do-
porelle ditto juramento as-
sim prometteo cumprir, e
guardar. E para constar
fineste termo que assignou
como juiz. Eu Generoso
Pereira dos Anjos, Escrivão
interino que se criou

Pereira dos Anjos
João Baptista de Almeida

Certifico em Escrivão a baiz
co assignado, quos ci teiz
em suas próprias pessoas,
a Pura Cabeça de Casal, Taus-
tina Maria da Conceição,
e os herdeiros, Alexandre, Cla-
ra, José, João, e Antão, Je-
zuzino, e os Curador por par-
te do herdeiro ausente Ma-
noel, o Alfeu Joze Paquim
da Cunha Filho, para a-
manhã digos para se louva-
rem em Avaliadores, Par-
tidores, com pena de multa,
e para todos os mais termos de
Inventario, the final den-
tença. Farenha da Serer-
mã d'inha 20 de Março, co-
de 1862.

Generoso Pereira dos Anjos

Termo de Lotação, em Aralia-
dous, e Partidores.

Aos vinte e seis dias do mez
de Março de mil Oito centos
e cento e dois, nesta Fan-
zenda da Invernadinha
Termo da Cidade de Lages
Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Ca-
tharina, ali presentes Dou-
tor Juiz de Officio, e ouzentes
do Termo Jore Nicolau Be-
reira dos Santos, com migo-
Escrivão de seu Cargo abaixo-
nomado ali Tão bem pre-
sentes a Viuva Cabeça do
Cazal Faustina Maria da
Conceição, os herdeiros Ale-
xandre, Clara, Jore, João, Mai-
tacio, e Jeruim, e o Curador
por parte do ouzente o Al-
fere Jose Joaquim da Cunha
Bastos, se louvarão se e la-
maneira seguinte. Arin-
va Cabeça do Cazal, e os her-
deiros, Citados, para Aralia-
dous, nas pessoas de Joa-
quim da Silva Mattos, e Co-
lido Jore dos Santos, e para
Partidores, se louvarão, os mes-
mos intercedidos, nas presen-
ças

personas de Diogo Teixeira
Nunes e Modesto Ferreira
de Araujo, sendo pelo respec-
tivo Curador, por parte do
auzente, o Offizal Jozé Joaquim
da Cunha Bago, tambem
presente, concordou nas
mesmas pessoas, ja men-
cionadas. E esmo a firm-
se louvarao, fizeste Termos
que assignou o juiz e pela
Vitoria Cabysa do Casal, não sa-
ber ler nem escrever assignou
a seu rogo Joaquin Carvalho
do Amaral, e tam bem pelos
herdeiros, presentes, pela mes-
ma razao, e o Curador, por
parte do auzente, os que para-
coristar fizeste Termos. Eu Je-
nereo Pereira dos Anjos, Es-
crivao de Officio e auzente que
escrevi.

Ferreira das Jtas

Joaquin Carvalho do Amaral
Jozé Bago

Certifico eu Escrivao abaixo
assignado, que no tifiquei,
em suas proprias pessoas
aos arabitadores, nomeados,
Joaquin da Silva Mattos,
e Polidoro Jozé dos Santos

Santos, para Avaliarem os
Bens, que disse a Carrega, e as
atrasas Inventariadas, e an-
te prestarem o devido jura-
mento, do estillo de qua fize-
ram bem scientes e deu fê.
Fazenda da Invernadinha
26 de Março de 1862.

Yernuz B. dos Anjos

Termo de juramento aor-
avaliadores.

As vinte e seis dias do mez de
Março de mil Oito centos e ce-
enta e duas, nesta Fazenda
da Invernadinha Termo
da Cidade de Lagoa, Comarca
e do mesmo nome Provincia
de Santa Catharina, aonde
se achava presente o Doutor
Juiz de Orelhas e Juizes do
Termo Joze Nicolau Pereira
dos Santos, com amigo Escri-
voe de seu cargo abaixo no-
meado, e outros bem pre-
zentes, os Avaliadores Joze
quim da Silva Mattos,
e Polidoro Joze dos Santos,
antes de fôr o juiz o juramen-
to dos Santos Evangelhos

11
Euvangelho, debaixo do-
qual elle se enrugou, que
benetidamente serviram de
avaliadores, do Bem, que per-
tenciam a este Inventario,
Observando, a maior igualda-
de, possivel, isto sem obo un-
quallicia. Executado por elle
o ditto juramento, assim pro-
metendo Cumprir. E para-
contar foy este Termo, que
afirmarao com o juizo. Bem
Genrozo Recogido dos Arjor,
Escrivao de Obediencia duzen-
tes que os escrivao
Serua dos

Joaq. da Silva etc etc
Valido e foy do

Assentada

Aos vinte e sete dias do mez de
Marco de mil eito centos e sessen-
ta e dois annos, nesta Segunda
da Invernada de ha Termos da
Cidade de Lagoa Comarca do
novo nome. Provincia de San-
ta Catharina, aonde eu cha-
ra foy o Doutor Juiz de Pa-
ças e ouvidor de Camara foy Nic-
colau Bacina dos Santos, com-
unigo Escrivao de seu cargo

Cargo abaixo nomeado e abis-
taõ benfeyentes a Aralia-
dora Joaquina da Silva (Pea-
llos, e Colidoro Jere dos Santos,
ahi de puz e deu, a Aralia cas e
Carregueiros do Pau, fustem con-
tante inventario pela ma-
neira seguinte =

Sem reser- vas

Declarou primeiramente
ella Pura Inventariante ha-
ver ficado por fallecimento de
seu marido, quarenta e treze
Novillos, a quatro mil reis ca-
da hum, e doze na quantia
de cin. centos e dois mil reis =

6024000

Declarou mais haver fi-
cado pelo ditto fallecimento
treze Touro, a dez mil reis ca-
da hum, e doze na quantia

1304000

de cento e vinte mil reis. De-
clarou mais haver ficado
pelo ditto fallecimento Ceten-
ta e treze Touro de dois annos,
a oito mil reis cada hum e do-
ze, na quantia de cin. centos
e cento e quatro mil reis =

8644000

Declarou mais haver fi-
cado pelo ditto fallecimento
Cetenta e dois Touro, de annos
a cinco mil reis cada hum

Sum, et todas as quantias
 de Trezentos e cento mil reis = 360 f000
 Declarou mais haver
 ficado de cento e cinquenta e no-
 ve Vacas com cria, a quatorze
 mil reis cada hua, et todas as
 quantia de Dois centos duzen-
 tos e vinte e seis mil reis = Pl = 2:226 f000
 Declarou mais haver ficado
 pelo ditto fallecimento de cento
 e cinquenta e duas Vacas solteiras,
 a doze mil reis cada hua, et o-
 das quantia de dois Cen-
 tos e cento e quatorze mil reis = 2:064 f000
 Declarou mais haver fi-
 cado pelo ditto fallecimento
 de cinquenta e tres Novilhas de dois
 annos, a oito mil reis cada
 hua, et todas as quantia de
 quinhentos e cinquenta e qua-
 tro mil reis = Declarou = 584 f000
 mais haver ficado de cin-
 ta e duas Novilhas de annos,
 a quatorze mil reis cada hua,
 et todas as quantia de Duzen-
 tos e cinquenta e oito mil reis = 288 f000
 Declarou mais haver
 ficado, vinte e duas Vacas
 com cria, a quarenta mil
 reis cada hua, et todas as quan-
 tia de Oitocentos mil reis = 800 f000
 Declarou mais haver fi-

- ficando huma Mulla, puerca,
 de trez annos, avaliada na
 20000 quantia de vinte mil reis-
 Declarou mais haver fi-
 cado duas Mullas pueras,
 de annos, a dez mil reis cada
 huma, e mais na quantia de
 20000 de vinte mil reis- De cla-
 rou mais haver ficando
 vinte Cavallos, mancos, e
 quatorze mil reis cada hum,
 e todo, na quantia de Du-
 280000 zentos e cinquenta mil reis-
 Declarou mais haver
 ficando trez Cavallos man-
 cos, e todos, a oito mil reis ca-
 da hum, e todo, na quantia
 240000 de vinte e quatro mil reis-
 Declarou mais haver
 ficando quatorze Potros, e sia-
 dos a dez mil reis cada hum,
 e todo, na quantia de cem-
 140000 to e quarenta mil reis- De-
 clarou mais haver ficando
 seis Potros de annos, e quara-
 tro mil reis cada hum, e to-
 do, na quantia de vinte
 24000 e quatro mil reis- De cla-
 rou mais haver ficando
 Onze Equas com cria, de
 tanto a cinco mil reis cada
 huma, e todas na quantia

quantia de cincoenta
e cinco mil reis = Declarou 55000

mais haver ficado vinte e
três Equas solteiras, de dois an-
nos, e três mil reis cada huma,
e todavia quantia de e cento
e nove mil reis = Declarou

69000

mais haver ficado quatro
Equas com cria de Mulla,
e dez mil reis, cada huma, e
todavia quantia de qua-
renta mil reis = Declarou

40000

mais haver ficado oito
Potrancas de annos a duas
mil reis cada huma, e todavia
quantia de oza e seis
mil reis = Declarou

16000

mais haver ficado pelo
dito fallecimento hum
Muro Exor, na quantia
de e cento mil reis = Os
cravos = Declarou

60000

haver ficado hum Escravo
de nome Felizardo, de Naca,
idade quarenta e cinco
annos, e valia de, na quan-
tia de hum conto e duzen-
tos mil reis = Declarou

120000

mais haver ficado hum
Escravo de nome Sebastião, de
Naca, idade, e cento annos,
na quantia de quatro e setenta



400000 quatrocentos mil reis =
Declarou mais haver
ficado hum Escravo de nome
Amaro, Crioulo, idade de
zoito annos, na quantia de
hum conto e seiscentos mil

1.600000 seiscentos mil reis = Declarou mais ha-
ver ficado hum Escravo
de nome Maria, Crioula,
idade vinte annos, na
quantia de hum conto

1.500000 e quinhentos mil reis = De-
clarou mais haver ficado
hum Escravo de nome
Rita, idade dezoite annos,
na quantia de hum conto

1.600000 e seiscentos mil reis = Decla-
rou mais haver ficado,
hum Escravo de nome João,
Crioulo, idade, quatorze an-
nos, na quantia de hum

1.300000 conto e trezentos mil reis =
Declarou mais ha-
ver ficado hum Escravo
de nome Conceição, idade
um anno e mais, Crioula, na
quantia de ~~quatro~~ trezentos

400000 mil reis = NOVEIS De-
clarou mais haver ficado
hum Par de galeas, de qua-
ta Vella, na quantia de

450000 quarenta e cinco mil reis =

Declarou

Declarou mais haver
ficado uma Taca, apure-
thada, de prata, por dez e cin-
mil reis = Declarou = 16/000
mais haver ficado tres Foi-
es, segadas, a mil e duzentos
e oitenta reis cada uma e do-
da quantidade, de tres mil-
e oitocentos e quarenta e oito reis = 3/840
Declarou mais haver
ficado duas Mapadas de
tho, a mil e duzentos e oitenta
reis cada uma, ambas em
dois mil e quinhentos e cem
ta reis = Declarou mais = 2/560
haver ficado duas Empadas,
uzadas, a quinhentos reis ca-
da uma, ambas em hum-
mil e seis reis = Declarou = 1/000
mais haver ficado uma
Alabanca de ferro, por qua-
tro mil reis = Declarou = 4/000
mais haver ficado tres Ca-
tres, a tres mil reis cada hum,
e do da quantidade de no-
ve mil e seis reis = Declarou = 9/000
mais haver ficado hum
par de Camantras de lha na
quantidade de cin mil e seis reis = 6/000
Declarou mais haver
ficado onze Cangalhas, a-
puradas, a dois mil e seis reis



reis cada hum de todas ma-
 quantia de Pinte e de um mil
 220000 reis = Declarou mais
 haver ficado Deuz Ban-
 cona e quinhentos reis cada
 hum, e ambos na quan-
 tia de hum mil reis = Razo
 14000 Declarou mais haver
 ficado, Acayada Fazenda
 da Invernadinha, e bem fei-
 torias, a tal lenda, na quan-
 600000 tia de cincoenta mil reis =
 Declarou mais haver
 ficado, Acayado Paiol a-
 valuada, na quantia de
 300000 trinta mil reis = Decla-
 rou mais haver ficado
 pelo ditto Galliciamento,
 os campos e Moutos, da fa-
 zenda da Invernadinha,
 avaliados na quantia
 14:000000 de quatorze contos de reis =
 Declarou mais haver
 ficado Mil braças de Ter-
 ra lavradas, na quantia
 1:000000 de hum conto de reis =
 Declarou finalmente
 te haver ficado, em Di-
 streito, a quantia de hum
 100000 mil reis =

Termo de Declaração da

da Terra Inventariante
Cabeça do Casal.

Chego pela Terra Cabeça de
Casal, Faustina Maria das
Conceições, foi declarado na
presença d'elle seu irmão
Escrivão, que ella bem en-
tendade, e o melhor que en-
tendia, em sua Consciencia
havia dado a Cartagena, to-
dos os Bens, Direitos, e Accões, per-
tencentes ante Inventaris,
e que protestava dar to dos
os mais, que lhe lembrassem
atli o acto das Partilhas, fa-
zendo esta sua declaração, e
Protesto, debaixo do juramen-
to, que havia recebido. Do-
que para constar fizeste des-
ta, de declaração, que assigno
nosso juiz, e pela Terra inven-
tariante não saber ler nem
escrever assignou a desrogo por
quem Cavalleiro do Amaral
Cavalleiro do Escrivão
Escrivão que descreve.

José dos Reis

Joaquim Cavalleiro do Amaral,

Termino de Declaração dos Louados.
Chego pelos Louados abaixo as

afirmados, foi Dito, na pres-
ença d'elle Juiz, e de vrin-
Escrivas, que elles dinnodis-
ou assignas, e segundem ten-
tidas em suas Consciencias,
havias avaliado, todos os
Bens, pertencentes a estes In-
ventarios, e que por tanto, faz-
zia esta sua Declaração, de-
baixo do juramento que ha-
vias prestado, e de tudo para-
contar fizesse termo, em
que assignarás o Laya don-
com o Juiz. Eu Generoso
Bachante do Rio, Escrivão
que escrevi

Leitura das Fitas

Juiz da Cidra Mattos
Validado por do

Auto da atempação da Partilha

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
Dito centos e cento e duas, aos
Vinte e sete dias do mez de
Maço do Dito anno, nesta
Fazenda da Invernadainha
Terme da Cidade de Lagoa Co-
marca do mesmo nome Pro-
vincia de Santa Catharina.

Catharina, aonde sua cha-
 ra prezente Doutor Juiz de
 Orçãos e auxentes do Thesouro
 José Nicolau Pereira dos San-
 tos, com ningo Escrivão de
 seu cargo abaixo assignado,
 e sendo abitaes bem frequentes,
 a Pura Cabeça do Casal Faus-
 tina Maria da Conceição,
 com herdeiros, Alexandre, Clau-
 ra, José, João, Anastacio, e Je-
 guim, ex curador por parte
 do herdeiro ausente, o Alferes
 José Joaquim da Cunha Tapas,
 pelo dito Juiz, me foi ordenar-
 do, que eu Escrivão bem, a Car-
 regação, e a taliação dos Bens
 deste Inventario, Carregação
 das Dividas, passivas, e activas
 de Curas, e de pteis fazendo em
 esta determinação, disse
 elle a sobre dita Pura, e os her-
 deiros, maiores, e os curador
 por parte do ausente, que elle
 tendo alguma Causa, a ponde-
 rarem, ou requerearem, fiz esta
 sem, neste acto, para elle ser
 deferido, como for de direito. Mui-
 ra Cabeça do Casal disse, que
 tinha na Cidade do Rio Par-
 do, Provincia do Rio Grande do
 Sul, sua legitima Materna

Materna, a qual consiste em
Bem de Raiz e mores, e res-
guia, para que seus filhos
Pecateria, para ditta Cidade
de, a fim de serem ali a habitar
dos Supraditos Bens; Outr. sem
requeria mais quentes be-
nignos na Cidade de Rio-
Bardo, ficassem para sua sob-
partilha. E herdeiros maio-
res e presentes, declarando que
nada tinham a requerer, nem
a pondar, e Curador por
parte do ausente, tão bem
dize medate amencio nar.
e sobre ditta juiz, Tramon, que
o Inventario de me digesse com-
cluzo, e de tudo para todo o tem-
po contar, havendo tudo,
que assignou o juiz, e pela Peca-
e herdeiros, declarando, não sa-
berem ler, nem escrever, assignou,
a deos rogos, Joaquin Cavalleiro
do Amaral, como Curador pre-
zente. E em Generoso Pereira
do Rio, Escrivão de Oportu-
nidade que os civis assignou
Perua das Ito

João do Rio do Rio
Joaquin Cavalleiro do Amaral

João do Rio do Rio

concluzão

Elle

Assim, oito dias depois de
Março de mil Oitocentos e
acenta e dois annos, nesta
Fazenda da Invernada ditta,
Termo da Cidade de Lagos
Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catha-
rina, e sendo ahi presentes au-
tor Concluzores Juizes Pau-
tor Juiz de Officio e auxentes,
Joze e Nicolau Pereira dos San-
tos de quem fir este Termo.
Escrivez de Officio e auxentes
que descrevi

Elle

Vista a vossa Inventariante,
interessados, e Curador do au-
gente. Fazenda da Invernada
ditta 28 de o Marco de 1802.

Pereira dos Santos

Datta

Chegamos no dia seguinte
no supra declarado nesta Ci-
dade ditta, Fazenda da In-
vernada ditta, Termo da Cidade
de Lagos, e sendo ahi me foram
entregues estes autos, por parte

}

parte do Autor Doutor Juiz
de Officio, e Augustos do Terreno
Joze Nicollan Pereira dos Santos,
com des. Inyprazo retro, de que
fui este Terreno. Com Inyprazo
Pereira dos Santos, Escrivão que
seu civil

De Vista

Elogos no mesmo dia mezean
do retro Declarado, e lugar de
de ahí faco este auto com Vis-
ta a Vinda Inyprazo ante
Faustina Maria da Con-
ceição, de que fui este Terreno.
Com Inyprazo Pereira dos Santos,
Escrivão que seu civil

Com Vista

Concordo com as avaliações do presente Inventario
Fazenda da Juvenadia de 28 de Março de 1862
At. Hugo de D. Faustina Maria da Conceição
Joaquim Carvalho do Amaral

Datta

Elogos no mesmo dia mezean
do retro Declarado, e lugar de
de ahí faco este auto com Vis-
ta a Vinda Inyprazo ante
Faustina Maria da Con-
ceição, de que fui este Terreno.
Com Inyprazo Pereira dos Santos,
Escrivão que seu civil

De Vista

De Vista

Chogo no mesmo dia meze ann
do lugar retro declarado, e sendo
ahi presentes autos com vista do
herdeiro e Alexandre, de quem fir-
meste termo. Em Juizogo Pereira
dos Anjos, Escrivão quem se cumpre

Com vista

Conferencia-me com as avaliacoes do presente juiz-
tario. Fagunda da Juiznadiaha 28 de Marco de 1862
a Rogo de Alexandre Joze da Roga.

Joaquim Cavallheiro do Amaral
Datta

Chogo no mesmo dia meze ann
supra declarado, e lugar, me faze
interequentes autos por parte
do herdeiro e Alexandre Joze da Roga,
com duas respostas supra de quem
firmeste termo. Em Juizogo Pereira
dos Anjos, Escrivão quem se cumpre

De Vista

Chogo no mesmo dia meze ann
do lugar, e sendo ahi presentes
autos, com vista, a herdeira Clara
ra, de quem firmeste termo. Em Ju-
izogo Pereira dos Anjos, Escriv-
vas quem se cumpre

Com vista

Nada tenho a arguer nas frequentes avaliacoes, Fagunda
da Juiznadiaha 28 de Marco de 1862 - a Rogo de D.
Clara Francisca da Roga.

Joaquim Cavallheiro do Amaral
Datta

Datta

Chogo no mesmo dia me e an-
no retro declarado, chegar e de-
o ahi me foi entregue estes auto-
por parte da Senhora Clara,
Com sua resposta Pietro de que-
fiente Toms. Eulgenio Pe-
reirado Arjo, Escrivao, que o-
escrivi

De vista

Chogo no mesmo dia me e an-
no retro declarado, chegar e de-
o ahi me foi entregue estes auto-
com vista, ao herdeiro, Jose, de que foi este
Toms. Eulgenio Pereira dos
Arjo, Escrivao, que o-
escrivi

Com vista

Estu satisfeito com as avaliações
qo presente inventario. Formada
da Invenção de 28 de Maio de
1862

A rogo de Jose Francisco da Rosa

José Francisco da Rosa

Datta.

Chogo no mesmo dia me e an-
no supra declarado, chegar e de-
o ahi me foi entregue estes au-
to, por parte do herdeiro Jose Fran-
cisco da Rosa, Com sua resposta
supra de que fiente Toms. Eul-
genio Pereira dos Arjo, Escrivao

Escrivão quem escrevi

De Vista

Elogo no mesmo dia me-
canico, e lugar Pedro de La-
rado, e sendo ahi fago inter-
auto com Vistarao Surgeiro
João, de quem fizeste termo.
Eulgenço Pereira dos An-
jos, Escrivão quem escrevi

Com Vista.

Vado tenho a supunção na
puncta avaliada. Formosa
da Invernadinha do Dr. Marco
de 1862

A roga de João Pereira da Rosa

João de God. da Rosa

Nota

Elogo no mesmo dia me-
canico supra declarado e sendo
ahi me fizeste estes au-
tos por parte do Surdeiro João
Pereira da Rosa, com sua res-
posta supra, de quem fizeste ter-
mo. Eulgenço Pereira dos An-
jos, Escrivão quem escrevi

De Vista

Elogo no mesmo dia me-
canico supra e lugar e sendo

ando ahi fin estes autos com
vista, ao herdeiro Anastacio,
dequifinte termo. Eugê-
nio Pereira dos Anjos, Enri-
vas interinos deo Escrivão que
descreve.

Com Vista

Nada tendo a requirer nas presen-
tas deo sobre as presentes ava-
liações. Famosa de Invenção
em 20 de Março de 1862

Attesto de Anastacio da Hora

[Signature]

Datta.

Elogonome no dia me e
camo supra declarado, elagar,
e sendo ahi meforas interquies-
entes autos, por parte do her-
deiro Anastacio José da Ro-
za, com suas respostas supra,
dequifinte termo. Eugê-
nio Pereira dos Anjos, Enri-
vas que descreve.

De Vista

Elogonome no dia me e
camo supra declarado, elu-
gar e sendo ahi fin estes au-
tos, Com Vista ao herdeiro
Jequino, dequifinte termo

Termos. Eu Genuro Pereira
dos Anjos, Escrivão *quase civil*

Com Vista

Concordo com as expostas lites Fazenda da
Juremadinha 28 de Março de 1862 e Moço
de Jurema Francisco da Mota.

Joaquim Cavallheiro do Amaral

Patta

Chego no mesmo dia me-
rante supra, e lugar, e de onde
ahi me foram entregues estes
autos, por parte do herdeiro
Jurema Francisco da Mota, com
sua respectiva supra, de que fize
este termo. Eu Genuro Pereira
dos Anjos, Escrivão *quase civil*

De Vista

Chego no mesmo dia me-
rante supra declarado e lu-
gar, e de onde ahi presente o
Curador do herdeiro ajuizar
te o Alferes Jose Joaquim da
Cunha Pastor, que fizesse
Auto com vista, de que fize
este termo. Eu Genuro Pe-
reira dos Anjos, Escrivão *quase civil*

Com Vista

Por parte de meu Curador novo
também ajuizar sobre a girante

presentes avaliados. Formosa
de Iguazu, 23 de Março
de 1862

Curador Joseph de Aguiar

Datta

Hoje em minha dia me
encontrei no lugar supra decla-
rado e sendo ali foi-me en-
treque estes autos, por parte
do Curador o Sr. Aguiar Joze-
ph de Aguiar da Cunha e Aguiar,
com sua respectiva supra re-
tro de que fizeste termo. Eu
Generoso Pereira dos Anjos Es-
civão. que escrivão.

Escrivão em Escrivão da cidade
afirmado que no presente
partido os nomeados, Modesto
Pereira de Aguiar, e Estacioso,
Aguiar, e Diogo Pereira Aguiar,
e para estes presentes devida-
mente juramento, de que se casam
bem e fies e de que se fies e de
de Lage 24 de Março de 1862
Generoso Pereira dos Anjos

Termo de juramento aos Partidarios.

Por trinta e um dias do mes
de Março de mil e oitocentos

centos e cinquenta e dois annos
nesta Cidade de Lagos, e Ca-
zas da residencia do Senhor
Doutor Juiz de Officio e Augentes
Joze Nicolau Pereira dos Santos,
acorde em Escrivas de seu Car-
go abaixo nomeado Sim, e em
comparacao presentes os Par-
tidos nomeados, e por mim Es-
crivas notificados. Me des to-
Pereira de Araujo, e Diogo Texei-
ra Nunes, as tres de fies o juiz o-
juramento do Santos Em en-
gethor, de baixo do qual thum
carregou, que bemfidelmente,
Obedecendo suas Conciencias, fi-
zerem as Partilhas, do presente
Inventario observando a maior
igualdade de possivel, recomenda-
da por Lei. Escutidos por elles o di-
to juramento assim prome-
tendo cumprir, e guardar, do
que para constar fizeste ser as-
signado e marcado com o juiz. Eu
Diogo Texeira Nunes, Es-
crivas de Officio, e Augentes que
escrevi.

Pereira dos Santos

Diogo Texeira Nunes
Modesto Pereira d'Alb.

Concluzão

Ellyam
Elogio no mesmo dia meuzam
pro retiro declarado nesta cidade
de de Lagos, em meu Cartorio
fago estes autos Concluzo as Se-
nhas Doutor Juiz de Officio, au-
gustus, fore Nicolau Pereira dos
Santos, de quizer este termo. Eu
Gemeiro Pereira dos Anjos, Es-
critor. quizes (civili)

Ellyam
Os partidores sommem o monte
Inventariado, e dividao em duas
partes iguais, uma dellas deum
a viuva cabeca do casal, e a ou-
tra metade subdividao em tantas
partes iguais, quantos sao os filhos
do finado, sendo tudo feito com a
maior igualdade de Direito, e re-
comendado por Lei. J. Escri-
vao passe esta precatória para o
Juiz de Officio, e Augentes da Ci-
dade da Cachoeira, Termo da Co-
marca do Rio Pardo, Provincia do
Rio Grande do Sul, afim de serem
alli discriptos, e avallados os bens de
raiz, moveis, e semoventes, pertencen-
tes a viuva Faustina Maria da Con-
ceicao, casada que foi com Jose Fran-
cisco da Rosa, por fallecimento
de sua Mãe Antonia Ignacia

Soares: cujos bens ficarão para
uma subpartilha, conforme me
foi requerido. Cidade de Lagos
31 de Marco de 1862.

Pereira dos Reis

Datto

Elego no meu modesto maguau
no supradelclarado nesta Ci-
dade de Lagos em meu Cor-
porio insufficiente quer entes auctor
por parte do Sr. hon. Doutor
João de Paes e Augustos, com
seu despaço de supra de quem fin-
esta Tirma. Eu Genroso Pe-
reira dos Reis, Escrivão de Or-
do e Augustos quem a escrevi.

Certifico em Escrivão abaixo as-
signado quem intimou os pa-
res da Deliberação da Partilha,
Alfama deigo ao Procurador da Alfama
Alfama Tutorio Saturnino de
Lagoa e Oliveira e ao Turdeiro de
Draio e de Alfama Tutorio, Curador
e Partidario de quem douzela. Ci-
dade de Lagos 31 de Marco de
1862. Genroso Pereira dos Reis

Muta da Partilha.
Amo do e Apim entido de ego

Nosso Senhor Jesus Christo de
mil Oitocentos e sessenta e duas,
nos doze dias do mez de Abril
do ditto anno nella Cidade
de Lagos Comarca de mesmo
nosso Provincia de Santa Ca-
tharina, em Casas da Regie-
lencia do Senhor Doutor
Juiz de Officio e Augentes Joze
Nicolau Pereira dos Santos,
aonde eu Escrivaõ de ses Cam-
po abaixo no rua do Guivire
do, e endoati compareceram
os Partidos, no rua dos e juza-
mentados. Meo ditto Ferreira
de Araujo, e Diogo Teixeira
Alves, ali presentes comodito
juiz, procederam a Partilha
pela maneira seguinte.

Achadaõ primeira mente
elle juiz Partidos, importan-
do todos os Bens, Matas dos
neste Inventario, na total som-
ma e quantia de Trinta e
Mitt. mil e duas Centos e seis mil
32.306 \$ 400 e quatro centos e seis. Achadaõ
mais elle juiz Partidos, que
dividida a quantia supra em
duas partes iguaes, vinha a ser
Percerame, e a da Pava, a
quantia de Dez e seis e os

Centos cento e cinquenta e duas Mil Meças.
 e duzentos reis = « Achavao = 16:153/200
 mais elle Juiz Partido res-
 qui de vi da da aqua não deu
 Igra, em este Justicigra, por-
 serem estes Gittos do Jura do
 Inventariao, vinha do car a
 cada hum aqua não de dois
 Centos trezentos e sete mil e seis Legitimas.
 cento e treis = « Eporeta Mora = 2:307/600
 mais Ovetas elle Juiz res-
 digo Juiz Partido res-esta partilha
 Igra feita, e para na conformi-
 dade della se fazerem es-
 res puctivos pagam em tos.
 De que para. Penstar fir este
 Termos qui assignou e Juiz
 cor Partidores. De quem o Juiz
 ra dos Juiz, Escrivão de Ogras =
 e Mergentes que os crivi.
 Juiz dos Juiz
 Modesto Ferr. de M.
 Viogochirura Ogras

Pagamento da Meças
 da Riua Inventariante Ca-
 beça do Casal Faustina e Ma-
 ria da Conceição, no Inven-
 tario de Sepulturas Marido Jo-
 zé Francisco da Rosa, Gueja
 Meças importan na quantia

quantia de dyacis contos
Sinto Cinco Contos e trez mil e
16:153 200 duzentos reis = *Ha vera*
primeira mente ella tem
va Inventariante em Soja
gamento a Casa da Fazenda
da Invernadainha, e sempre
terias na quantia de Cens
600000. Contos mil reis = *Ha vera*
mais a Casa do Jaciô, na
300000 quantia de trinta mil reis =
Ha vera mais que se hien
ta e trez braças de terras la-
vradias, amil reis a braça
e toda na quantia de quai-
503000 nhentos e trez mil reis = *Ha*
Vera mais em Soja paga-
mento, nos Campos e Ma-
tos da Fazenda da Inver-
nadainha, a quantia de oitenta
e de seis contos seis centos =
6:682000 e Oitenta e dois mil reis = *Ha*
Vera mais em dinheiro mo-
da corrente a quantia de Cens
570000 Contos e hum mil reis = *Ha*
Vera mais duas Barras
aquincentos reis cada hum
ambos no valor de hum e
100000 mil reis = *Ha vera* mais
Cinco Cargathas de pae thadas
a dois mil reis cada hum, e toda
800000 na quantia de dez mil reis = *Ha*

Haverá mais hum par-
 de Cuncatras Pelhas na quan-
 tia de cinco mil reis = Havé- 3\$000
 rá mais hum lote na
 quantidade de tres mil reis = Havé- 3\$000
 rá mais hum Alabanca
 de ferro na quantidade de qua-
 tro mil reis = Haverá mais- 4\$000
 hum Enxada na quantidade de
 quinhentos reis = Haverá- 4\$500
 mais hum Mapa de Pelho-
 chuma Foucy, na quantia de
 deus mil quinhentos e ces-
 senta reis = Haverá mais sev- 2\$560
 pacamento hum Escravo-
 Curme Amaro, Crioulo, idade
 de oito annos, na quantia de
 de hum conto e seis centos mil-
 reis = Haverá hum Escravo- 1:600\$000
 va de nome Rita Mulata
 idade de dezete annos, na quan-
 tia de hum conto e seis cen-
 tos mil reis = Haverá mais- 1:600\$000
 hum escravo de nome Se-
 bastião, de Nacão, idade de ses-
 senta annos, na quantia de
 quatrocentos mil reis = Havé- 400\$000
 rá na Escrava Maria,
 Crioula, idade de vinte annos,
 na quantia de hum conto de qua-
 trocentos mil reis = Haverá- 400\$000
 ra hum Burro Lepor, na
 quantia de dezenta mil reis = 60\$000
 Haverá quatro Botancas

- 84000 Seteuncas de annua de ovinos
reis cada humo e todas ma-
quantia de oito mil reis
Haverá mais com deo-
gragamento de onze Equas
e setenta e duas de ovinos a tre-
ze mil reis cada hum e deas-
na quantia de trinta e tres
334000 mil reis. Haverá mais
cinco Equas com cria de Po-
tro a cinco mil reis cada hum
e todas na quantia de vinte e
254000 e cinco mil reis. Haverá
mais sete Pollos criados a
dez mil reis cada hum e de-
na quantia de setenta e
704000 mil reis. Haverá mais
hum Cavallo manco e deo-
na quantia de oito mil reis.
84000 Haverá mais oito caval-
los mancos, a quatro mil reis
cada hum e deo deo na
quantia de vinte e deo mil
1124000 reis. Haverá mais duas
Mullas e duas de annua a
dez mil reis cada hum e deo
na quantia de vinte mil
204000 reis. Haverá mais hum
Mulla e duas de annua a
204000 por vinte mil reis. Haverá
mais sete e duas e duas e
quatro e a quantia de mil
reis cada hum e deo deo na
quantia de deo e deo e deo

Citema milreis = HALL = 280000
 e mais vinte e dois mil
 reis, a quatorze milreis ca-
 da hum, e todo o maguan-
 tia de trezentos e oito mil reis. 308000
 Haverá mais seis Teuros,
 a dez milreis cada hum, e to-
 do o mais em milreis = 60000
 Haverá mais Cincoenta e
 cinco Teuros de deus annos,
 a oito milreis cada hum, e
 todo o maguanfia de quatro-
 ceitos e quarenta mil reis = 440000
 Haverá mais quarenta e
 seis Teuros de annos, a cinco mil-
 reis cada hum, e todo o ma-
 guanfia de duzentos mil-
 reis = HALL e mais em 200000
 seu pagamento Citema Pa-
 cas e em Cria, a quatorze mil-
 reis cada hum, e todo o ma-
 guanfia de hum conto e
 cento e vinte mil reis = HALL = 120000
 Haverá mais Citema e seis
 Pacas solteiras a doze mil-
 reis cada hum, e todo o ma-
 guanfia de hum conto e
 trinta e deus mil reis = HALL = 1032000
 Haverá quarenta e seis Teuros
 de deus annos, a oito milreis
 cada hum, e todo o maguan-
 tia de trezentos e vinte mil-
 reis = Haverá mais trinta e
 seis Teuilhas de annos, a qua-

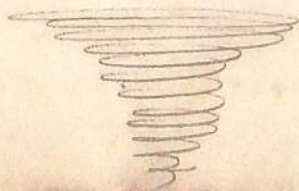
quatro mil reis cada hum
todas na quantia de cento
144/000 e quarenta e quatro mil reis

144/000 e quarenta e quatro mil reis
Haverá finalmente em
hum cavallo branco Pelho,
aguantia doimento de sen
#140 e quarenta reis. E os som
entos as trinta e cinco pas
cellas de puras setas na to
tal de hum e quarenta de
Dinheiros Centos, cento e cem

16:153/200 ta e dez mil e duzentos e reis
E por esta maneira Cuver
travalle juiz e Partidouro da
pagamento por feito e Recebido
Inventariante por interada
de sua Magestade do que para
constar firmo. Em 15 de
tudo a vigesima. Em 15 de
Fevereiro dos Anos, Porvir de
Deus e a quem se quer escrever
Luzia dos Reis
Mestre João de S. M.
Viogio e Jurado de Hum

Sacramento feito a corte da Re
gitima do herdeiro de hum
Manuel, no Inventario de seu
finado Pai João Francisco da
Rosa, cujo Legitima impor
tu na quantia de Deuz Con
to trezentos e sete mil e cem
2:307/000 e reis. Haverá a primicia

Primiramente em seu pa-
 gamento, nos Campos ematto
 e da Fazenda da Inocenciainha,
 a quantia de oitenta e hum
 cento e quinhentos e setenta e qua-
 tro mil quatrocentos e vinte e
 nove reis = Havera' setenta e 1:574/429
 e meia braças de terras lavradas,
 por setenta e hum mil reis = 74000
 Havera' mais tres Equas de
 terras de dois annos, a treze
 mil reis cada hum, e de mais
 quantia de nove mil reis = 9000
 Havera' sua Equa com-
 eria de Pastor, por cinco mil
 reis = Havera' mais sua Por-
 to Criado na quantia de dez
 mil reis = Havera' hum Ca-
 vallo manco na quantia de
 quatorze mil reis = Havera'
 hum Cavallo Velho na quan-
 tia de oito mil reis = Havera'
 e tres e Novillos, a quatorze
 mil reis cada hum, e de
 mais quantia de quarenta e dois
 mil reis = Havera' hum Tou-
 ro na quantia de dez mil
 reis = Havera' mais sete tou-
 ros de dois annos, a oito mil
 reis cada hum, e de mais quan-
 tia de cincoenta e seis mil
 reis = Havera' mais quatro-
 Turos de annos a cinco mil
 reis cada hum, vinte mil reis = 20000



Havera'

Haveria mais treze vacan-
cias eia a quatro mil reis =
182/000

Haveria mais quatorze
vacas saltiras, a doze mil
reis cada uma, e doze annos de

168/000 to sessenta e oito mil e cis =

Haveria mais nove No-
vi lhas de doze annos a Cito-
mil reis cada uma e doze annos

72/000 em Cito e doze mil e cis =

Haveria mais dez annos No-
vi lhas de doze annos, a quatro mil
reis = Sento e doze annos e quatorze mil

64/000 treze mil reis = Haveria mais

2/000 treze de doze mil e cis = Haveria

mais quinze annos, em hum
cavalle velho, a quatro mil e
sessenta e oito mil e cis =

4/71 hum reis = Hum e doze annos

as doze annos e doze annos e
doze annos, e doze annos e
doze annos e doze annos e doze annos

reis = E por esta forma a mesma
ella e mais Partido e mais e mais e mais

reis = E por esta forma a mesma
ella e mais Partido e mais e mais e mais

reis = E por esta forma a mesma
ella e mais Partido e mais e mais e mais

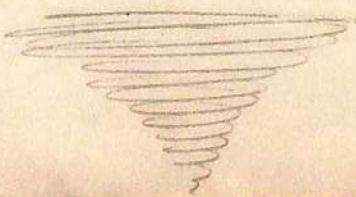
reis = E por esta forma a mesma
ella e mais Partido e mais e mais e mais

reis = E por esta forma a mesma
ella e mais Partido e mais e mais e mais

Pagamento feito a Sente da Se-
 gitima do herdeiro Alexandre
 José da Rosa, no Inventário de-
 senhado do Pai José Francisco
 da Rosa, sendo a importância
 de sua legítima, a quantia
 de dois Contos trezentos e setenta mil
 e setecentos e seis Reis - HAVERÁ - 2:307/600
 primeira munta em seu pa-
 gamento nos Campos e matto-
 da Fazenda da Sucessão d'ella,
 a quantia de semente de Suro-
 Conto quarenta e cinco mil qua-
 trecentos e vinte e nove e seis Reis - 1:045/429
HAVERÁ setenta e duas braças
 de terras lavradas e setenta e
 duas mil Reis - HAVERÁ sua
 Cangaalha apaulhada a qua-
 ntia de dois mil Reis - HAVERÁ
HAVERÁ em dinheiro moeda
 corrente, a quantia de semente
 de sete mil Reis - HAVERÁ mais
 no Escravo Felizardo, a quan-
 tia de semente de seis contos
 mil Reis - HAVERÁ sua - 600/000
 Equo com Eia de Mula
 a quantia de dez mil Reis - HAVERÁ
HAVERÁ duas Equas sal-
 teiras de dois anos e setenta mil
 e seis cada uma ambas com
 seis mil Reis - HAVERÁ - 6/000
 sua Equo com Eia de Pas-
 tor, a quantia de cinco
 mil Reis - HAVERÁ sua - 5/000



- Humm. Pedro de anno naquan-
 tia de quatro mil reis.
- 40000 Havera humm. Pedro Cria-
 do, naquantia de Dymil-
 reis. Havera vindas humm.
- 10000 Cavallo, mance, naquan-
 tia de quatro toze mil reis.
- 14000 Havera duas Mullas
 naquantia de quatro mil reis.
 cada uma com duas na-
 quantia de quatro toze mil reis.
- 80000 Cito mil reis. Havera
 de mais duas Novithas
 de anno, a quatro mil reis.
- 80000 Cito mil reis. Havera de
 tres Novithas de dois annos
 a Cito mil reis cada uma
 com todas em vinte qua-
 tro mil reis.
- 24000 Havera de
 dez vacas solteiras a do-
 ze mil reis cada uma e todas
 naquantia de vinte e no-
 ventas e duas mil reis.
- 192000 Havera de
 dez vacas com cria, a
 quatro toze mil reis cada uma
 com todas naquantia de
 vinte e quatro mil reis.
- 140000 Havera de tres No-
 vithas criados a quatro toze
 mil reis cada humm. e todos
 naquantia de quarenta e
 duas mil reis.
- 42000 Havera
 cinco Touros de dois annos
 a Cito mil reis cada humm.



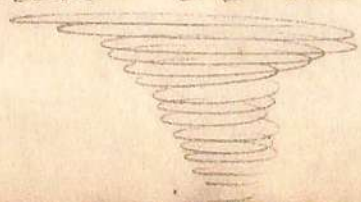
hum, e de em quarenta e
 mil reis = A de Vici hum 40000
 de ouro de annos por cinco mil
 reis = A de Vici hum 50000
 e de annos, magnanimitia de
 annos mil reis = A de Vici 20000
 mal moute em hum caval-
 lo velho a quantia de hum cen-
 te de cento e cinquenta e hum reis = 4571
 Qu sommas as vinte e hum
 parcellas supran dretos, na to-
 tal somma a quantia de
 duas centos trezentos e sete
 mil e cinco centos reis = Epore 2.3074000
 esta maneira a curia de
 Juiz e Pastora desta praga-
 mento por feito, e hum de
 Alexandre Jose da Rosa, por
 praga, e hum de da Rosa legi-
 tima Pastora de quenda de
 Juiz e hum de da Rosa
 Culpemore de da Rosa
 de da Rosa de da Rosa e an-
 guntiguen e esvi.
 de da Rosa
 de da Rosa
 de da Rosa

Pagamento feito a sorte da legi-
 tima da Surdeira de
 de Francisco da Rosa, mo-
 de da Rosa de da Rosa de da Rosa
 de da Rosa de da Rosa de da Rosa

Carga legitima importou
 quantidade de dois contos
 trezentos e sete mil reis com
 2:307/500 por reis = Havera' pri-
 meira morte com seu pa-
 gamento nos Campos Ma-
 rtillos da Fazenda da Suverna-
 lidade, a quantia do muer-
 te de hum conto, quarenta
 e cinco mil quatrocentos
 5:045/429 vinte nove reis = Havera'
 segunda e sua braca de terna-
 lidade por extinta e hum
 71/000 mil reis = Havera' sua
 terceira e sua por mil duzen-
 tos e vinte e seis reis = Havera'
 com direitinho morda comen-
 te a quantia do muer-
 te de hum conto, quarenta
 e cinco mil quatrocentos
 8/000 eito mil reis = Havera'
 sua quarta e sua por mil
 3/000 tres mil reis = Havera'
 sua quinta e sua por mil
 2/000 dois mil reis = Havera'
 sua sexta e sua por mil
 45/000 quarenta e cinco mil reis = Havera' no Escravos =
 João Crisostomo, idade de dez e seis
 annos, a quantia do muer-
 te de seis contos e seis centos
 650/000 seiscentos e cinquenta mil reis = Havera' sua
 Equa com cria de mulla,
 10/000 por dez mil reis = Havera'



Haveria Suma Equa de lteir ra de deus annos, na quantia de trez mil reis = Haveria	34000
Suma Equa com cria de Pastor, por cinco mil reis = Haveria	54000
Suma Pote de annos na quan- tia de quatro mil e reis =	44000
Haveria Suma Pote de dois annos digo Criado, na quan- tia de dez mil reis = Haveria	104000
em dois Cavallos mancos a quatorze mil reis cada um ambos na quantia de vin- te e oito mil reis = Haveria	284000
em duas Mulas na quin- ta annos, a quarenta mil reis cada uma, ambas em vin- te e oito mil reis = Haveria	804000
em duas De Vacas de lteiras a doze mil reis cada uma e to- da na quantia de vinte e vin- te mil reis = Haveria	1204000
Vacas com cria, a quatorze mil reis cada uma e to- da na quantia de vinte e cinco e quatro mil e reis =	1544000
Haveria mais deus to- uithos, a quatorze mil reis, cada um, ambos em vin- te e oito mil reis = Haveria	284000
mais trez Tausos de annos, a cinco mil reis cada um e to- da na quantia de quinze mil reis = Haveria	154000



244/000

4891

2:307/600

errais trez e Noventa e dois
anços, a oito mil reis cada
uma, isto das em seis te-
quatro mil reis = Il. A.
Vera e finalmente em hum
Cavalleo Pelho, a quantia de
doiscentos e oito mil e oitocentos
e achum reis = Em sommas
as vinte e huma parcelas
supra rectos, no total som-
ma e quantia de dois con-
tos trezentos e sete mil e seis-
centos reis = E por esta man-
eira converas elle ficar e par-
tidamente pagamento por-
tem feito, e a herdeira Joze
Francisco da Roza por pagar
cintenta e de sua legitima
Paterna, do que ficou devido
que assignados, em humo po-
pular dos Anjos, Brancos de
Cafes e Capentis quos civis
Serra dos Jhos.

Walter de C. S.

Vio go Supra a Wm

Pagamento feito a sorte da
Legitima da Herdeira Cla-
ra Francisca da Roza, no In-
ventario de seu marido Rui Joze
Francisco da Roza, cuja Le-
gitima importou, na quan-
tia de dois contos trezentos

trezentos e sete mil e cinco centos
 reis = Haverá primeiramente em
 supragannento nos
 campos da Fazenda da Im-
 peria d'Almada, a quantidade so-
 mente de hum d'igo de quiri-
 nhentos de ga eus mil quatro-
 centos, vinte e nove reis = Hdi. 5164429
 Será cotada huma Braca-
 de terras d'Almada, na quan-
 tia de cotada hum mil reis = 714000
 Haverá mais em d'Almada
 ro a quantidade de cotada
 mil reis = Haverá na En- 74000
 Crava e Maria Crivola, a quan-
 tia de cotada de hum cento-
 e sem mil reis = Haverá 1.100000
 hum l'atre, na quantidade de
 tres mil reis = Haverá 39000
 huma Cangalha d'Almada
 da, na quantidade de dois mil
 reis = Haverá duas Equas 24000
 Solteiras de dois annos, setenta
 mil reis, ambas e eis mil reis = 64000
 Haverá hum Equa com-
 eria de Pastor, por cinco mil
 reis = Haverá hum Bo- 54000
 tro de anno, na quantidade de
 quatro mil reis = Haverá 44000
 hum Potro criado, na quan-
 tia de 24 mil reis = Haverá 104000
 Será dois cavallos bran-
 cos a quatro e mil reis, am-
 bo, em vinte e oito mil reis = 284000



Haverá-

Havera duas Mullas Pa-
 guianas, a quarenta milreis
 cada uma, ambas em Pi-
 tenta milreis = Havera
 Tres Cavallos, a quatro mil-
 reis, quarenta e duas milreis =
 Havera dois Tauras, a dez
 milreis cada hum, ambas
 com vinte milreis = Hav-
 ra tres Tauras de dois annos,
 a oito milreis, dez e seis mil-
 reis e digito vinte e quatro milreis =
 Havera doze Vacas com Eiro,
 a quatro milreis, cada uma,
 e todas de vinte e duas mil-
 reis = Havera mais dez e seis
 Vacas solteiras, a doze milreis
 cada uma, e todas em Santo erro-
 ventas e deus milreis = Hav-
 ra tres novilhas de dois annos,
 a oito milreis cada uma, e to-
 das, na quantia de vinte e
 quatro milreis = Havera
 hum Touro de anno por cin-
 co milreis = Havera di-
 nalmente em hum Cavallo
 manco, a quantia de cinco-
 te de vinte e setenta e hum reis =
 Que sommas ao vinte par-
 cellas supranetras no total =
 Somma, equivaletia de dois
 contos trezentos e sete mil, e
 seiscentos e seis = E por esta Ma-
 neira avera elle quinze Par-

2.307.500

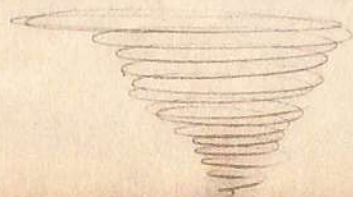


Particular este pagamento por
inteira de herdeira Clara
Francisca da Rosa, por sape-
tizada de sua Legitima Ba-
terra, do que para constar
fiz este Termo, quanto ao assig-
nativo. Cu Amengo. Ruy da
Al. Arjo. Escrivão de Opaon
assentado quacquerini.

Carreira do Sta
Mato de Sta. M.

Diogo de Sousa Mene

Suplemento ao herdeiro João
Pereira da Rosa, do que lhe
coube em partilha, por morte
de seu Pai, José Francisco da
Rosa, sendo sua legitima ma-
ximamente de deus contos
trezentos e setenta e seis mil e
trezentos e sessenta e seis
reais. Haverá por 2:307400
miseravelmente em supple-
mento nos campos de Ma-
to, da Fazenda da Invernada
dinha, pagando a do monte
de hum conto quatrocentos
e cinco mil, quatrocentos
e vinte e oito reais. Haverá 1:045428
e setenta e hum braças
de terras lavradas, por ce-
renta e hum mil reais. Haverá 754000
e setenta e hum braças de
terras lavradas, por ce-
renta e hum mil reais. Haverá mais hum 840000



Sua Suze usada em quan-
 tia de mil Duzentos e Cisin-
 ta reis = Havera a Sua Cam-
 gatha aparelhada de pre-
 sta digna aparelhada, por duas
 mil reis = Havera no Es-
 cravo Filizardo de Sta. Cruz, a
 quantia do munto de Cin-
 centos mil reis = Havera a
 Sua Equa Com cria de Mul-
 la por dez mil reis = Haver-
 a a Sua Equas solteiras de
 dois annos, atez mil reis, e to-
 das nove mil reis e digos duas am-
 bas por Cui mil reis = Haver-
 a a Sua Equa Com cria de
 Pastor, por cinco mil reis =
 Havera a Sua Peto de
 umms na quantia de qua-
 tro mil reis = Havera a Sua
 Peto Criado, na quantia de
 dez mil reis = Havera a
 deus Cavallos marcos a
 quatorze mil reis cada Suos
 ambos na quantia de
 vinte e oito mil reis = Ha-
 vera duas Mullas Paquias
 aversas a quarenta mil reis =
 cada Sua Ambar na quan-
 tia de Citeenta mil reis = Ha-
 vera honze Pacas com cria
 a quatorze mil reis cada Sua
 e todas na quantia de cento-
 e cinquenta e quatro mil reis =
 Havera a

Havera' der Vacas Salteiras
 a doze mil reis cada laca eto das
 maquantia de Santo e vinte
 mil reis = Havera' Trez No. 120000
 vilhos a quatorze mil reis cada
 hum eto das maquantia de
 quarenta e dois mil reis = Ha- 42000
 vera' hum Touro, por dezo
 mil reis = Havera' qua- 10000
 tro Touros de dois annos,
 a oito mil reis cada hum eto =
 oem trinta e dois mil reis = 32000
 Havera' dois Touros de anno,
 a cinco mil reis, ambos ma-
 quantia de Dyz mil reis = Ha- 10000
 vera' cinco Novilhas de qua-
 annos, a oito mil reis cada
 laca, eto das maquantia de
 quarenta mil reis = Hav- 40000
 ra' sete Novilhas de anno,
 a quatro mil reis cada laca,
 eto das maquantia de vinte
 oito mil reis = Havera' = 28000
 finalmente, em hum laca
 ou lha Pelho, a quantia de mui-
 to de oito centos e noventa e dois
 reis = Lem' sommas as vin- 4892
 te e duas parcelhas Supras-
 retos no total somma quan-
 tia de dois centos trezentos e ce-
 te mil e cinco centos reis = O por- 2:3074/500
 esta maneira Oiveras elle
 fizeu Partido res este paga-
 mento por futeo e laca de



Haverá sua Cangaalha apia-
 relhada, na quantidade de dois
 mil reis. Haverá sua Toca 20000
 aparelhada, na quantidade de De-
 gaciis mil reis. Haverá a Es. 10000
 crava de nome Conceição, criula
 idade amovendo, na quantidade
 de quatrocentos mil reis. Há 40000
 Vera sua Equa com cria
 de Mulla na quantidade de dez
 mil reis. Haverá sua Equa 10000
 com cria de Pastor, na quantidade
 de cinco mil reis. Haverá sua 5000
 Equa solteira de dois annos, na
 quantidade de tres mil reis. Haverá 3000
 ra sua Petro de anno, na quan-
 tia de quatro mil reis. Haverá 40000
 ra dois Petros Criados, a dez mil-
 reis cada hum, ambos em vin-
 te mil reis. Haverá tres Ca- 20000
 vallos mancos, a quatorze mil
 reis cada hum, e todos em quinquen-
 ta e dois mil reis. Haverá 42000
 tres Mulas Saguias, a qua-
 renta mil reis, cada uma, to-
 das na quantidade de setenta e vinte
 mil reis. Haverá cinco esto- 12000
 vihos a quatorze mil reis cada
 hum, e todos na quantidade de
 cento mil reis. Haverá 70000
 dois touros a dez mil reis cada
 hum, ambos na quantidade de
 vinte mil reis. Haverá cinco 20000
 os touros de dois annos, a cinco



Cito milreis cada hum et do-
 magnantia de quarenta mil-
 40\$000 reis. Havera honje Pacas
 com cria a quatorze mil reis.
 154\$000 sento cincuenta e quatro milreis.
 Havera dez Pacas solteiras a
 doze milreis cada hum et do-
 120\$000 sos sento vinte milreis. Ha-
 vera sete Novilhas de dois
 annos, a oito milreis cada hum,
 et doze com cincuenta e seis mil-
 56\$000 reis. Havera Cito e Novilhas
 de hum anno, a quatro mil-
 reis cada hum, et do magnan-
 32\$000 tia de trinta e dois mil reis.
 Havera doze Touro de an-
 no, a cinco milreis et do magnan-
 60\$000 quantia de sessenta mil reis.
 Havera hum Potro de
 anno, magnantia de dois mil
 2\$000 reis. Havera finalmente
 um hum Cavallo Velho a
 quantia de vinte e cinco mil-
 18\$720 reis cento e cinquenta e dois reis.
 Havera digo Que Somma-
 as l'inte e quatro parcelas su-
 periores, ora total somma
 e quantia de dois Contos tre-
 2.307\$600 zentos e sete mil e seiscentos reis.
 E por esta Maneira Curia de l'le-
 guiza Parli de este prouto em to-
 por feito, e sur deiro Phantacio-
 Jose da Rosa, por intirada de l'le-
 gitima, do que para com dar

Constar foyeste Termos quibos se
 assignou a terra. Eul primeiro a terra
 da Igreja, Escriptura de D. João de
 gentes que assignou
 terra da Igreja

Mestre João de Sá
 Diogo Pereira Nunes

Pagamto ao herdeiro Jerônimo
 Francisco da Rocha no Dito in ta-
 rio de seu filho do Pai João Francisco
 da Rocha, sendo a importância da
 legítima, a quantia de dois con-
 tos trezentos e cete mil e cinco centos
 reis = Haverá primeiramente 2:307/000
 te nos Campos Mattos da Sa-
 gunda da Governança da Bahia, a quan-
 tia somente de seis mil conto qua-
 renta e cinco mil quatro e cem por-
 cento e cete reis = Haverá Ce. 6:45/428
 conta chuma Praca, de terras la-
 radias, na quantia de cete
 ta chum mil reis = Haverá 7/000
 mais em dinheiro, a quan-
 tia somente de seis mil e cete
 Haverá hum Alvará de
 lha na quantia de mil du-
 cento e cete reis = Haverá 1/280
 sua Canoa de Aparição da
 por de lha mil reis = Haverá 2/000
 no Escravão João Crisculo de qua-
 torze annos, a quantia de hum

- Sementes de seiscentos e cincoenta
 650000 milreis = Haverá huma Polvran-
 ca de armo na quantia de dois
 20000 milreis = Haverá huma Equas-
 solteira de dois annos por tres =
 30000 milreis = Haverá hum Ca-
 vallo Branco, na quantia de
 14000 quatorze milreis = Haverá
 duas Bullas Paquiranas, aqua-
 renta milreis cada huma, ambas
 em Cidera milreis = Haverá
 tres Novilhas de hum anno a
 quatro milreis cada huma, e todas
 12000 em doze milreis = Haverá
 tres Novilhas de dois annos
 a oito milreis cada huma, e todas
 24000 em vinte quatro milreis = Haverá
 dez Vacas solteiras, a doze
 milreis cada huma, e todas em
 12000 cento vinte milreis = Haverá
 quinze Vacas com cria
 a quatorze milreis cada huma,
 e todas em cento cincoenta
 15000 e quatro milreis = Haverá
 nove Touros de armo, a cinco
 milreis, e todos na quantia de
 45000 quarenta e cinco milreis = Haverá
 quatro Touros de dois
 annos, a oito milreis cada um,
 e todos em trinta e dois mil-
 32000 reis = Haverá hum Touro
 10000 na quantia de Dez milreis =
 Haverá dois Novilhas a
 quatorze milreis, e ambos em

com vinte e cinco mil reis = $\text{R\$} 284000$
 e a Suma Total de annos, na quan-
 tia de quatro mil reis = $\text{R\$} 44000$
 e finalmente, em Suma =
 Cavallo Velho, aquantia de sum-
 ta de tres mil e cento e noventa
 e dois reis = $\text{R\$} 3892$
 vinte parcelas Superiores, na-
 total Summa aquantia de Quin-
 cento e trezentos e cinco mil e cin-
 to e seis reis = $\text{R\$} 2307600$
 Curraçelle fuisse Partidos este-
 laquamente por bem feito, e he-
 reiros seguintes Francisco da Rocha,
 por inteira e de sua Legitimaa
 Paterna, do que foy este Terreno,
 que todos assignaramos. E eu Genero-
 zo Pedro dos Anjos, Escrivao de
 Opaone de gentes que se criam.

Freira dos S. J. os

Modesto F. de C.

Piogo S. J. os

Elle

Aos honre dias de 11 de Abril
 de mil e cento e sessenta
 e dois, nesta Cidade de Lagoa
 em meu Cartorio foy es-
 tado Concluydo, a S. J. os
 tor foy de Opaone de gentes po-
 se Nicolau Pereira dos Anjos
 de gentes este Terreno. E eu Gene

Jenaro Pereira dos Anjos, Es-
crivão de Offícios e Agentes que
adirem. *Ellos*

Vista as partes interessadas, e ac-
curador do a seguinte. Cidade
de Lagos 14 de Abril de 1752

Pereira dos J. ^{dos}

Datta.

Logo mesmo dia me e annos
supra declarados, nesta cidade
de Lagos em meu Cartorio
reparei entregue estes Autos,
por parte do Senhor Doutor
J. Nicolau Pereira dos Santos,
com seu desprazo supra, de
querer este Turno. Eu Jenaro
Pereira dos Anjos, Escrivão de
Offícios e Agentes que adirem.

Junta da.

Logo no mesmo dia me e an-
nos supra declarados, Lagos em
meu Cartorio perante os Autos,
para Publicar, e Procuração, a
presentada pelo Procurador João
Guim Cavalleiros do e Armador,
e que tudo logo assinante de legem
e queirer este Turno. Eu Jenaro
Pereira dos Anjos, Escrivão de Os-
fícios que adirem.

Dir. Joaquim Cavallheiro do Maranhão, que aristadas Procurações
 juntas mostra o Supp.^{te} achar-se constituído Procurador de J.º Trão
 da Noza F.^{te} e de J.º Francisco da Noza, e de D. Clara Francis-
 ca da Noza, para f.º elles poder fallar e requerer atodos os Termos do
 Juventario que f.º este f.º se está procedendo f.º fallecimento de J.º
 Francisco da Noza Pai, de seus constituintes, como o Supp.^{te} não
 possa sem licença f.º tanto.

Lagos os respectivos
 Direitos Nacionais,
 assignando termo
 de responsabilidade,
 e subjeição as penas da
 Lei, concedo a' licen-
 ça requerida. Vido
 de de Lagos 3 de abril
 de 1802

P. a M. J. D. = J. Municipal e Agentes, conceder-lhe a dita licença assignan-
 do o Supp.^{te} termo de responsabilidade, e pagar
 Direitos Nacionais o que espera.

C. R. M.^{ce}

(Sillo)
 N.º 1.º
 J.º de Santos e de Sillo
 Lagos 3 de abril de 1802.
 O Thesouro Santa

Joaquim Cavallheiro do Maranhão

Termo de Responsabilidade

Por este dia do mez de abril
de mil Oito centos e sessenta e seis
nesta Cidade de Lage, em meu
Contorio compareceram Jozeph de
Joaquim Cavallero do Amaral
como Procurador de Jozeph Francis-
co da Rosa, Jozeph Francisco
da Rosa e Maria Francisco da
Rosa, e por elle me foi lido
que para poder eu por o non-
se do de Inventario que se es-
ta procedendo, por faller me-
to de Jozeph Francisco da Rosa, Poi-
de e deus, com titheintu, vir ha-
assignar termo de Responsabi-
lidade, subguitando de as pe-
nas da lei, quando as por has-
as Advogados tornados, ou pro-
vizionados, visto ter pagos res-
puctivos d'ello, e de mais
de sua Publicação de que
frente termo que assignou Ca-
pitanes de Armas do Rio, Es-
crivas de Armas e de Armas que
assim

Joaquim Cavallero do Amaral

1861 37
27. quinto de maio
1322 de 1862
Oliveira Algodão

Procuração bastante em mão que foy Jose Fran-
cisco da Rosa, como abaixo se de clarea

Saibaõ quantos este publico Instrumento de
Procuração bastante virem, que no anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitoun-
tas e sessenta e dois aos treze — dias do mez
de Fevereiro nesta Cidade de Lagos. em meu
Cartorio compareceu Jose Francisco
da Rosa —

reconheuido pelo proprio de que dou fe, e
das Testemunhas abaixo assignadas

em propria das quas por elle outorgante me foi
dito, que por este Instrumento, una melhor forma
do Direito nomeia e constitue por seu bastante
promotor a Joaquin Cavallheiro de An-
gab para com especialidade falar por
elle Outorgante de todas as termos do In-
strumento que nesta Cidade de se vai pro-
ceder por fallecimento de seu Pai Jose
Francisco da Rosa —

A quem conceder todos os poderes que por Direito
he são permittidos, para que em nome d'elle
outorgante como se prezente fosse pessoa em —

seu e fôr d'elle procurar, seguir, allegar e defender
o seu direito e justiça em todas as suas dependen-
cias, particulares e causas judiciaes, civis e crimes,
móveis e por mover, em que fôr autor ou Res
em qualquer fôr ou Tribunal Secular ou Ecclesiás-
tico; arrecadar e haver a si toda a sua fôrrenda, Dis-
tribuição, ouro, prata, escravos, encomendas, carri-
geiros, dividas que se lhe derão, legadas, he-
ranças, tudo mais que por qualquer título lhe per-
tencer, ainda mesmo existente nos cofres publi-
cos da fôrrenda Real, ou em qualquer outro, den-
do de quem receber as competentes quitações ou recibos,
e quanto fôr necessário arrematar os bens de seus diretores, pro-
ceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpar-
tilhas, com as competentes citações, licitar, e subleitar
sobre qualquer bens, fazer aforamentos e arrendar-
mentos, citar e demandar a seus diretores, e a quem mais
dever ser; variar de uma para outra accão, propor
qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunia, sup-
lício de calunia, decisoria e suppletoria mente, e outras
qualquer lito juramento, e fazer o prestar a quem con-
vier, inquirir e perseguir, e contraditar testemunhas,
dar de suspeito a quem se fôr, ouvir depoimentos, e sen-
tenças, appellar, aggravar, embargar, tudo seguir
e renunciar a elle maior aliado, tratar de concilia-
ções jurante qualquer fôr de Paz, chamar a elles
seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo
quanto necessario seja integral, para o que se
concede poderes illimitados, podendo substituir
em isto em um ou mais procuradores, e substi-
tuir em outros ficando sempre os
mesmos poderes em seu vigor, e revogados querendo.

Nº 6
Pg. de ventos e seis do Al.
Lages 22 de Março de 1862
M. J. J. J.
M. J. J. J.

IMPERIO DO BRAZIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Jequino Francisco da Rosa como abaixo se declara

SAIBAM QUANTO ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e dois aos vinte e oito dias do mez de Março n'esta cidade

*de Lages Comarca do mesmo nome Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio compareo presente Jequino Fran-
cisco da Rosa*

reconhecido — pelo — proprio

*de quem douz e doze Testes abaixo assignados
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta Cida-*

*de de Lages ao Senhor Jequino Cavallei-
ro do Amaral, Comprovisado e pueria pa-
ra ouvir e fallar, ato dos os termos de seu*

*verbaes, que pelo Juiz de Officio auzen-
ter, desta Cidade, de esta procedendo por*

*fallamento, e Pai dehi Octor qante Jo-
ze Francisco da Rosa att. final continua*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reu em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; licitar e releitar sobre quaesquer bens; fazer asoramentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deya ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoria mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o

5
prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral, para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e o s substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga e de como o disse—do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceitou

epulo o Outorgante não saber ler nem escrever, assignou a do logo a sua eleito Dias Baptista com as testemunhas presentes Antonio Ribeiro dos Santos, e Constantino Carneiro Barbosa e Brito, todos para este fim firmes e capazes, e assinados em Juizo, e em publico e legal feitura.

Eu Euzebio de Paes e Silva
Escrivão Publico
João Antonio Gomes da Silva

Anachto Dias Baptista

e Antonio Ribeiro dos Santos

Constantino Carneiro Barbosa de Brito

IMPERIO  DO BRAZIL.



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Dona Clara*
Franciscada Roza.

SAIBAM QUANTO ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta
e *dois* aos *vinete* dias do mez de *Março* n'esta cidade

Fazenda da Chuvrinha dinha Termo da
Cidade de Lagoa, Comarca do mesmo
nome Proveniência de Santa Catharina,
aonde eu Tabellião me achava, e presente de
reconhecido pelo próprio ^{torgente} digendosse ^{em} sua
presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Cidade
de Lagoa ao seu filho Joaquim Cavalthi-
no do Amaral, Comprodores e pecúias,
para por ella o outorgante, e vir, e al-
lar, atodos os Termos do Inventario, que
pelo Juizo de Orfãos e auxentes da mesma
Cidade de esta procedendo, por falleci-
mento de seu Pai José Francisco da
Rosa.

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante co'no se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reu em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; lecionar e relecionar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o

5
prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral, para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expresse todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga e de como o disse — do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acitou

e assignou arago da Autoridade por
mao saber quem archivar, o offe-
reço de Joaze Joaquim da Cunha Baf
dos com as testemunhas seguintes,
Polidoro Jui' dos Santos, e Joaze
Basilio Mattos, to dos jurantes
min Genrozo Pereira dos Anjos,
Tabelliao intimo qual luteu em
capignei, em publico arago.

Em de 18 de Novembro de 1844
Joaze Pereira dos Anjos
Polidoro Jui' dos Santos
Joaze da Silva Mattos

E para ajustes, transações, cessões, rebates, e firmas, desis-
 tências, transações, amigáveis composições, confis-
 sões, negações, reclamações, remessas, habilitações, jus-
 tificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e to-
 mar contas a quem compete, tomar posse, assistendo
 com esta a toda ordem e figura de juízo, e fora d'elle, as-
 signando quaesquer termos, folhas, e autoes, preceitos, fa-
 zendo tudo o mais que for além da sua justiça com livre
 e igual administração, seguindo duas Cartas do Ordens,
 e autoes particulares, que sendo preceitos validos como
 parte deste Instrumento, havendo por expresso to-
 dos os poderes megal, como se de cada hum fizesse
 especial menção, com reserva da nova criação e daveza
 de bens, tudo por firme e valioso tudo quanto fizerem
 os ditos seus procuradores ou o Substitueiro, nos
 quaes relevado o cargo que o Direito outorga, e de
 como o dize de que dou fe' fize este Instrumen-
 to que shu li acitator e assignou a seu logro
 por não saber ler, nem escrever o Major
 Antonio Saturnino de Sousa e Oliveira com
 as Testemunhas a tudo presentes o Doutor
 Antonio Jose Sacramento e o Celso, e Esta-
 cio Borges da Silva e Mattos, todos reco-
 nhecidos de mim Tabellião interino Validos
 Jose dos Santos que a sobrevir e assigno
 em Publico e Lazo.

Em Testim.

De Verdade

Tabellião Interino
 Validos Jose dos Santos
 Antonio Saturnino de Sousa e Oliveira
 Antonio Jose Sacramento e Celso
 Estacio Borges da Silva e Mattos

Justitia

Por Audiencia de hoy de abril de
mil Oito cento e oventa e duas
nesta Cidade de Lagos em meu
Cartorio junto aos autos sua
Publicação e Proença, de Procura
do Sr. Affonso Joze Joazeiro da Cu
rta da Casa, como tudo logo ao di
cente de seguir, se quizerem ser
mo. E os Senhores Juizes do An
jo, Escrivas de Officio e auxentes
que se circi

Mr. Secy. Do^r Juir de Oryhaos

Diz Jose Joaquim da Cunha Passos cons-
tituido procurador bastante de Anastacio
Jose da Rosa como mostra pela Procura-
ção junta, para fallar atodos os termos
do inventario que por este fuisse de esta
procedendo por falecimento de Jose Fran-
cisco da Rosa pai de seu Constituinte,
e não podendo fazer-o sem consenti-
mento de V. Sa por isso requer a V. Sa
que lhe conceda licença para o dito
fim pagando a Supp. os devidos Direi-
tos a Tribuna Nacional, e assignando
termo de responsabilidade, subji-
cáo as Sús. Virtus termos//

Como requer. Cida-
de de Lagos 5 de Abril
de 1842.

Luzira das S. Catharina, M. J. F.
Dor Juir del yrhoos,
Digne se assim de
Juir.

L. R. M. S.

Proc. on Jan. 29, 1861. C. Talbot

Termo de Responsabilidade

Assim como dias de antes do ditto
demitte o ditto com to-
cento e duas, nesta Cidade
de de Lagos em virem. Carta-
rio Comprou a presente
e Affirmação e Joazeiro em
Cunha e Joazeiro, como ho en-
gador de Joazeiro Joze' de
Rosa, e por elle me foi ditto
que tinha a assignatura
de Responsabilidade e de
casas pueras da Lei, tudo non
forma e de seguir. De
guarantia de Joazeiro
Culmuro e Joazeiro de Joazeiro,
Escritor de Joazeiro Joazeiro

Assim como dias de antes do ditto

(Vello)
412
Off. 5
Reg. do Interior de S. M.
722 22 de Março
1862
Divisão
M. P. 117

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Anastacio Jozé*

da Roça, como abaixo se declara.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE

virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e dois aos vintennove dias do mez de *Março* n'esta cidade

*de Lagos Comarca da do mesmo nome Pro-
vincia de Santa Catharina em meu
Cartorio comparece presente Anastacio Jozé*

da Roça reconhecido pelo proprio *dequidante* e os *Testes* abaixo signados, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta cidade*

*de Lagos do Senhor Affonso Jozé Joaquim da
Cunha Castro, Comprovisado Judicial, para,
por elle outorgante, como faltarato dos
os seus bens e direitos que pelo quizer
de Affonso e Augustos, desta mesma Cidade
de de esta procedendo por fallecimento
de seu Pai Jozé Francisco da Roça.*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome d'elle outorgante e no se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reu em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; licitar e releitar sobre quaesquer bens; fazer asoramentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calunnia, decisoria e suppletoria mente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o

prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral, para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus Procuradores ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga e de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceit

o Outorgante, e para não saber ler nem escrever a figura de si rogo Constanteio Carneiro Barboza do Brito, com estas testemunhas presentes Anacleto Dias Baptista, e Manoel do Nascimento e Alfeu, todos perante mim Senhores Juizes de Paz, e Tabellião, e Minstres publicos, e de quibus

Empe De São Paulo
Tab. João de Souza e Silva Juiz de Paz

Constanteio Carneiro Barboza do Brito
Anacleto Dias Baptista

Manoel do Nascimento e Alfeu

Quinta.

Por honre dias do mes de
Abril de mil Oito centos e
Cessenta e duas, nesta Cida-
de de Lagos em meu Carto-
rio fizeo estes autos Convis-
ta, ao Senhor digo vista ao Pro-
curador O Major Antonio
Satur viro de Souza e Olivei-
ra, e Antonio Inventariante, ante
dignos e etc. Termos. Em Gene-
rozo Treinta e dois de Maio, Escrevo
de Officio para que se cum-
pra.

Convista.

Por parte de minha constitui-
ta, estao comparece com as partilhas
feitas. Cidade de Lagos 11 de Abril
de 1862.

Procurador Antonio Saturno de Souza e Oliveira.

Datta

Elogo no mesmo dia meo an-
do supra de lenda sobre a Ci-
dade de Lagos em meu Car-
torio fizeo estes autos Con-
vista por parte do Procurador da
Inventariante o Major Anto-
nio Satur viro de Souza e Oli-
veira, dignos e etc. Termos. Em
Genero Treinta e dois de Maio, Es-
crevo de Officio para que se cum-
pra.

Quinta

Devista.

Elogo no mesmo dia me-
dante, em meu Cartorio fa-
zentes Autos com vista ao
Procurador, do Surdeiro, Joze,
Clara, Jozinho, Joaquin Car-
valho do Amaral, do que
fiz este termo. E eu mezo
Surdeiro do Surdeiro, Escrivão de
Café e aluguel que se criou

Com vista

Por parte dos Meus constituidos digo constituintes as-
sima mencionados, conformo-me com as partilhas
do presente Inventario. = Cidade de Lagos 11 de Abril
de 1862. =

O Procurador Joaquin Carvalho do Amaral

Datto

Elogo no mesmo dia me-
dante, em meu Cartorio me-
fazentes Autos com vista ao
Procurador, do Surdeiro, Joze,
Clara, Jozinho, Joaquin Car-
valho do Amaral, do que
fiz este termo. E eu mezo
Surdeiro do Surdeiro, Escrivão de
Café e aluguel que se criou

Devista

Elogo no mesmo dia me-
dante, em meu Cartorio me-
fazentes Autos com vis-
ta ao Procurador do Surdeiro
Amaral, o Officio Joze Joa-
quin da Cunha Filho, de que

#44

dequente Temo. Euzenrogo
Freira dos Anjos, Escrivão de Or-
çam quae scrivi
Com vista.

Por parte de meu constituinte con-
formo-me com as partilhas
do presente Inventario. Cida-
de de Lagos 11 de Abril de 1852

O Pro-^{curador} José da Silva
[Signature]

Datto.

Elogo no mesmo dia supra an-
no supra declarado nesta Ci-
dade de Lagos em meu Cartorio
em foi entre estes autos, propian-
te do Procurador do herdeiro e herdeira
cis, o Alfeu José da Silva da Cu-
rta da Silva, com data supra de-
pra, dequente Temo. Euzenrogo
Freira dos Anjos, Escrivão de
Orçam e dequente quae scrivi

Deuista.

Elogo no mesmo dia supra an-
no supra declarado nesta Ci-
dade de Lagos em meu Carto-
rio entre estes autos com vista
ao herdeiro e herdeira José da
Silva, dequente Temo. Euzenrogo
Freira dos Anjos, Escrivão de
Orçam e dequente quae scrivi
Com vista.

Concordo com as partilhas de pre-

rente Inventario. Lagos 11 de
Abril de 1862

A cargo de Alexandre José da Rosa
Joaquim Caralheiro do Amaral

Datta.

Elogio no mesmo dia supra am-
supra de clarado em meu
Cartorio supri entregues as
Atas por parte do Juiz deiro Ale-
xandre, com sua respectiva su-
pra ditro, de que fizeste termo.
Eu Juiz deiro do Juiz, Es-
crivão de Officio e auxilio, que o
civili

Devista.

Elogio no mesmo dia supra e am-
supra de clarado em meu
Cartorio fazei estes autos com vis-
ta ao Juiz deiro João Pereira da Ro-
sa, de que fizeste termo. Eu Juiz
deiro do Juiz, Escrivão de Of-
ficio e auxilio que o civili
com vista

Nada tenho a contrariar nas partilhas do seguinte inventario
Cidade de Lagos 11 de Abril de 1862

A cargo de João Pereira da Rosa

Joaquim Caralheiro do Amaral

Datta.

Elogio no mesmo dia supra am-
supra de clarado em meu Car-
torio supri entregues estes au-
tos por parte do Juiz deiro João

João Pereira da Costa, com sua
resposta retro de que foi esti-
tuido. E humoço Pereira dos
Anjos Pereira de Oliveira an-
te o qual se enuncia

Spencer.

Por doze dias de muy de Phil.
dissimil Oito e setenta e duas,
em cinco cartões favoritos aca-
tos com vista do Curador do her-
deiro Augusto, e Affres Joni Joa-
quim do Cunha Castro, de qua-
lidade de Terceiro. Luiz Augusto de
Almeida e Albuquerque, e de Os-
fense e Augusto que os amam

Comister

Por parte de meu Curador com =
 todos com as suas titthas de me =
 aente Inventarios. Cidade
 de Lagos 12 de Abril de 1852

Amador for pag. 1-2. 1844

Patton.

Elogio no muneiro da minha
 cidade, supra declarado, em meu
 cartorio e depois entreguei estes au-
 tos, por parte do Chiradano Alferes
 Jaze, e aqui em da lavoura de café,
 com a sua respectiva supra, de que
 foi este termo. Em Guaymas de

Requiere este Sermon. En Generejo.
Catedral de San Juan, Escrivado de Dr.
Jas. de la Cruz, quien lo describe.

Chas

Visto que estas partilhas estão conformes com o despacho da deliberação dellas, e a proximidade de tôdos os interessados, as julgo por sentença, para que se cumprão, e guardem, como nellas se contém, e paguem os interessados as custas pro rata. Cidade de Lagos 12 de abril de 1852

Jorge Nicolau Pereira dos Reis

Letter.

Plago nemini in a dia meze con-
 fessura declarada, cum muner-
 e Cartorio sempiternitatem et tes-
 tamento, quoparte do Senhor. Pau-
 tor fuit de Apas e augentes fuisse
 Nicolau Pereira dos Santos, com-
 sua sentença suprema de qua fuit
 este termo. E os seus fideiussores
 e fideiussores de Apas e augentes
 que a exceção

Certifico em Curitiba a 24 de Maio de 1904
 que a primeira Certidão supra do
 Senhor Sargento Luiz Carlos da Silva
 Major de 1.ª Classe com a 1.ª Classe de 1.ª Classe

3¹² Dr. Heil du 1862.

Costa.

Comerica - 2 July 18

Ofício para arrempatar em paços publicos doentes e proz
do lei e bens moveis e immoveis que na partilha de 1857
a 26 de dez pae systema de lordeira regente Manoel,
recolha nos Collectores ditta cidade e imposto de arrempata-
cao - E tracte de proceer immediatamente nos termos e terminos
do processo - Recomendado o prompto e fiel cumprimento dos
te despachos, e no futuro comissao venci de for ou não cumprido
e de comissao e pena disciplinaria de multa de 50 mil reis -

Lagoa, 29 de Maio de 1867

Phuiz

Comprova de Cidade de Lagoa
22 de abril de 1867

Lordeira

Alto am

Por vinte e tres dias de mayo de 1867
aite cento e setenta e sete annos esta Ci-
dade de Lagoa em seus Cantoes fassos os
autos Com Chiegos e Juiz de Officio primario.
Supplente em officio Capitao Henrique
que Ribim de Lordeira, fizeste termo. Com
Gonçalo Pereira dos Anjos, Escrivão auxilio

Alto os

Siga intimada a vossa Jurisdiçao
para a prova de 15 dias de Comprova de
intimação em Officio de 1867
ya de Lordeira e de bens moveis
e immoveis. Recomendado a
Lordeira regente Manoel Juan.
do Baza a fim de ser arrempatada
inapropo Publica referencia de Lei
Lagoa 25 de Junho de 1867
Lordeira

Dado,
Cum mesmo dia em que
entre declarado em sumo Carto-
rio em foi notigim estes au-
tos por parte dos juiz de Officio
Supplente e Capitao Henrique
Libeiro de Cordova e fiz este ter-
mo. Eu Jose Luiz Pereira Ser-
vao notario Arrem.

Certifico que entreguei por Carta a
Vossa Jurisdicção a Dama
Justina Maria da Camari-
cao e despatcho dentro da Ci-
dade de Lagos e de agosto
de 1767.

Por. notario

Jose Luiz Pereira
(Sello)

Nº 10. H. 10
O. g. Deyentoria. La
Lagos e de agosto de 1767
Carta

Justado

Estes dez dias do mes de agosto
do mesmo de missa de los autos
Supplente e este junto a estes autos
a Justicia que adiante segun-
do que fiz este termo. Eu
Jose Luiz Pereira Ser-
vao notario Arrem.

Mm. Lun. Jun. de Orythosaur.
Bello,

Ch^o Aff^o
Og. Civ. rui. Lage 10 de
Agosto de 1864
Carter

Direccaoes Francisco da Rosa, que
constando do Supp. ter sido sua
mae e tambem estao da Concissao
na qualidade de inventante do
hemisferio G. Poluim. do pai
do Supp. Jose Francisco da Rosa, noti-
ficados p.^a decharam os bens moveis
e imoveis que os Supp. cohebam
em legitimo polo Poluim. de sua
dito pai, e p.^a decharam os mesmos
pontos em acto publico e de reso-
luido que p.^a decharam publico
co m.^a p.^a decharam de acton de o Supp.
mae, duto municipio; e como
o Supp. p.^a decharam de sua dito
mae, e sua h.^a que lhe cohebam
sua a respeito legitimo, por isso

P.^a decharam mandando
juntar isto ao respectivo
auto de invento, mande
tomar p.^a decharam a decharam

declaração de dupps. G.
que sua maior figura
judicialm. deacurado
da responsabilidade
que temia no guarda
en deposito da legitima
proteção patrimonial
dupps.

Os autos
termina a chancela
de qui toca E. S. M. C.
Lagoa
Certo do 187
Verdeira

Aragão de dupps. G. nos
deu a lei innumerar
José de Paiva da Silva

Junno de Santuago

Das dez dias do mes de Agosto
 do anno de mil e oitocentos
 setenta e sete nesta cidade de
 Lagos um mro Cartorio Com
 plices, Manoel Francisco
 da Uza Inconhuido de mim
 pelo proprio que deu fe. e por elle
 um Pai doto mande as duas
 testemunhas abaixo assigna-
 das, que tudo ouvido de mao
 de sua mae Dona Justina
 Maria da Conceicao as bns
 que lhe couberam em partilha no
 Inventario do finado Pai del-
 le Inquerente Jose Francisco
 da Uza, pelo que, pela presente
 dando quitação a dita mae
 de achar-se pago e satisffeito
 de sua legitima Patrimonia. E
 de como assim o deu e declarou
 e na forma do despacho na Pe-
 titão nro. lhe tomou este ter-
 mo que foi nao saber quem
 assignou a seu Logo Commo
 Dias Baptista Com as testem-
 unhas de seus Joz. Joaquin de
 Cumbra Passos e Ignacio da
 Silva Ubeiro a quem deu fe. em
 eu Jose Luiz Pinho Moraes
 que escrevi

João Dias Baptista
 Joz. Passos e Ignacio da Silva
 Ignacio da Silva Ribeiro

Colly?

Quo missus die meo e anno
no Pietro delarado missus
Castorio facio ratos antos Com.
obeyos as Juiz de Offas San
pplente e Capitao Henrique
Mebins de Cordova e fiz este
tymo. In Jose Luiz Pires
curat interior que Quomo

Colly?

Hayando-se o Tundo e o Branco
Stran. da Roga em passade de
Sua Legatura da terra como
heredito do sumo de de Olera
e ao Colly de qua appropo-
tados os autos respectivos Corri-
caõ Sagis 29 de Feb. de 1864

Cordova

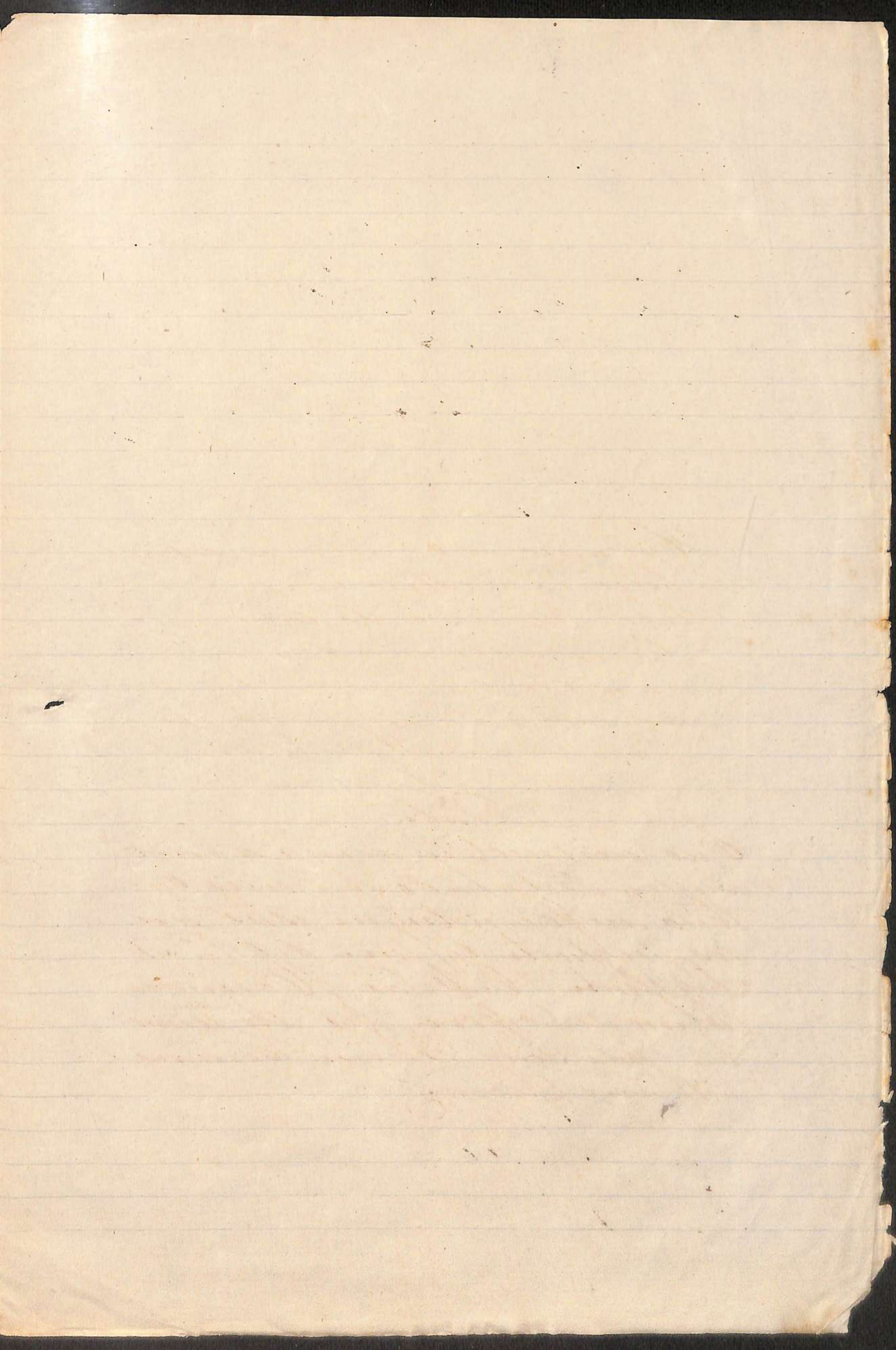
Data

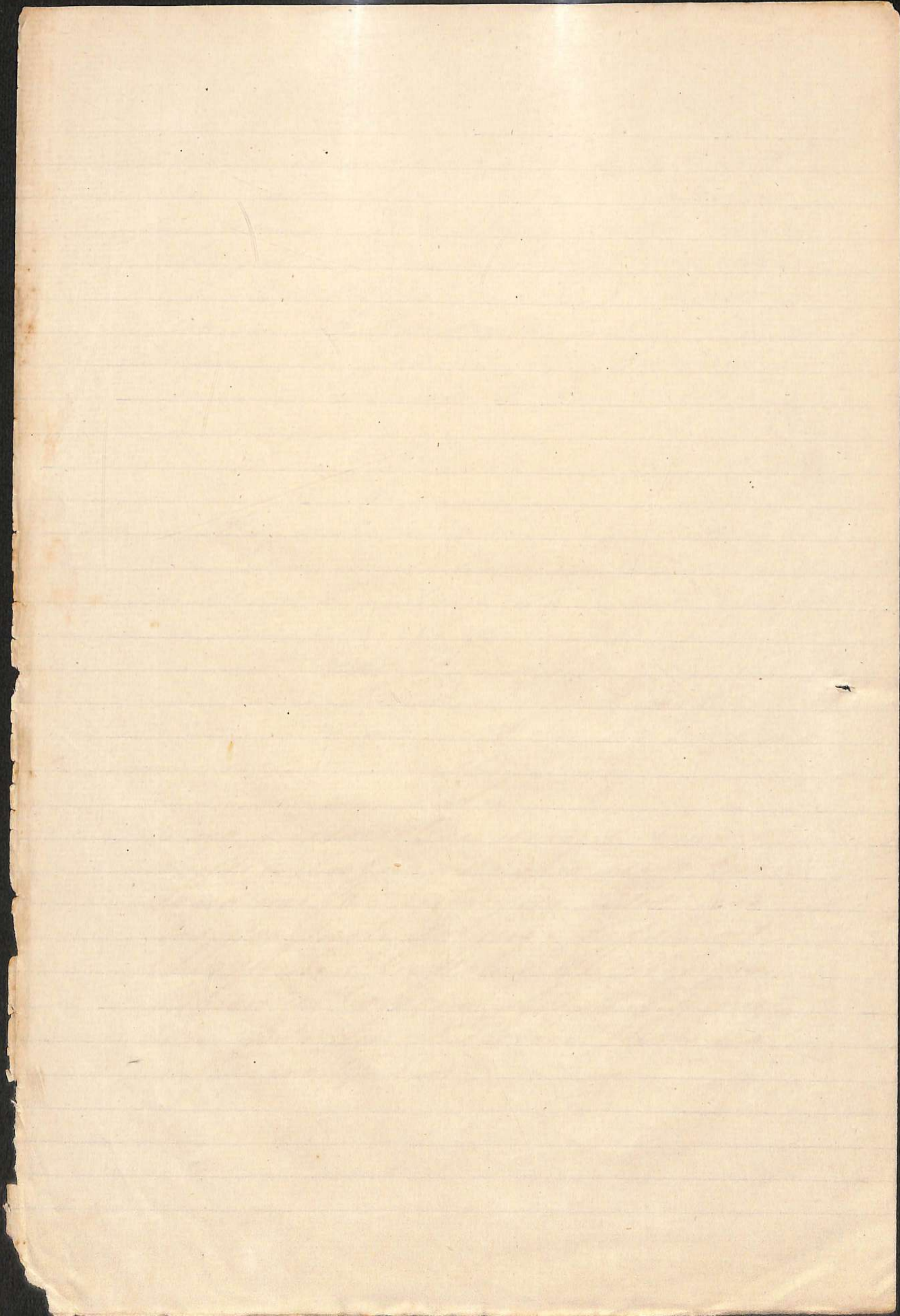
Quo missus die meo e anno
Supra delarado per missus Cor.
trio me facio notique istos an-
tos por parte do Juiz de Offas
Supplente e Capitao Henrique
Mebins de Cordova e fiz este tymo.
In Jose Luiz Pires Curat
interior Quomo

Visto em Comissao

Leays, 2 de Mar. de 1868

J. Guine





My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.
I am very truly
Your friend
John Brown

